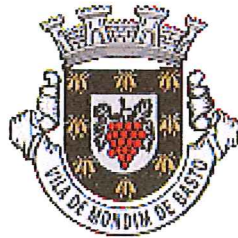


A.G.



# CÂMARA MUNICIPAL

## 73.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 6/2017

2017-03-27

P.4.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO**

**ATA N.º 6/2017**

-----  
**REUNIÃO DE 2017.03.27**  
-----

**ÍNDICE**  
-----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**  
-----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**ORDEM DO DIA**  
-----

1.Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio:

1.1. Informação – Resumo diário da tesouraria. -----5

1.2.Informação – 4.ª alteração ao orçamento e às grandes opções do plano de 2017.- 5


Proposta n.º 31/2017 -----6

Aprovação da elaboração do Regulamento para o Orçamento Participativo do Município de Mondim de Basto e submissão à Assembleia Municipal para aprovação.

3. Proposta n.º 32/2017 -----7

Aprovação de minuta de Acordo de Gestão entre o Município de Mondim de Basto e a sociedade Infraestruturas de Portugal, S.A. e autorizar a sua outorga.

4. Proposta n.º 33/2017 -----7

  
A. G.

Submeter a deliberação da Assembleia Municipal o reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização de atividade extrativa, designadamente de aproveitamento de massas minerais, vulgo pedreira, desenvolvida no lugar de Laginhas, Suídnos, freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, pela sociedade comercial por quotas denominada Prego & Santos, Lda.

5. Proposta n.º 36/2017 -----8

Gestão dos lugares no recinto da feira.

6. Proposta n.º 34/2017 -----8

Alteração e atribuição de lugares no recinto da feira.

7. Proposta n.º 35/2017 -----9

Autorizar o pagamento em prestações de dívidas por utilização de lugares no recinto da feira.

8. Proposta n.º 37/2017 -----9

Retificação da proposta n.º 175/2016 e respetiva deliberação tomada na Sexagésima Sétima Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada no dia 19 de dezembro de 2016 e submissão à assembleia Municipal para aprovação.

9. Proposta n.º 38/2017 -----9

Ratificação de despacho do Senhor Presidente da Câmara de atribuição de apoio financeiro ao Mondinense Futebol Clube - adiantamento de pagamento de verba.

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### ATA N.º 6/2017

---

**73.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2017.**



A.G.

---

No dia 27 de março de 2017, reuniu na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Presidente, Humberto da Costa Cerqueira (Partido Socialista).

---

**ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE VEREADORES:**

Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa (Partido Socialista)

Paulo Jorge Mota da Silva (Partido Socialista)

Bruno Miguel Moura Ferreira (Coligação Juntos pela Nossa Terra - PPD/PSD e CDS-PP)

e;

Manuel Mário Mota de Oliveira (Coligação Juntos pela Nossa Terra- PPD/PSD e CDS-PP)

---

**OUTROS PRESENTES**

---

Encontravam-se presentes nesta reunião o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, a Chefe de Divisão da DAF, Susana Patrícia Teixeira da Mota, as Técnicas Superiores Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, Filipa de Jesus Mira Justo do Corro e eu, Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes, Técnica Superior, que secretariei a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara.

---

Às 9,30 horas, verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

---

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

A.G.

---

## **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA**

---

O Sr. Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira propôs a apreciação e votação da Proposta n.º 36/2017, inserta no ponto 7 da ordem do dia, previamente às propostas respeitantes aos seus pontos 5 e 6. Os restantes membros do Órgão Executivo anuíram.

---

## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

### **ORDEM DO DIA**

---

**1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio**

---

**1.1. Informação - Resumo diário da tesouraria**

**Resumo diário da tesouraria do dia 10 de março de 2017.**

Pelo Senhor Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 24 de março de 2017, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores, respetivamente, de € 1.711.982,35 e de € 389.926,00.

---

A Câmara tomou conhecimento.

---

**1.2. Informação subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 12 a 13 e documentos de fls. 14 a 17) e dela faz parte integrante.**

✍ A. G.

**4.ª alteração ao orçamento e às grandes opções do plano de 2017, nos termos da informação.**

---

A Câmara tomou conhecimento.

---

**2. Proposta n.º 31/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 18 a 20 e documentos de fls. 21 a 27) e dela faz parte integrante.**

Aprovação da elaboração do Regulamento para o Orçamento Participativo do Município de Mondim de Basto e submissão à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da proposta.

---

#### **INTERVENÇÃO DO SR.º VEREADOR E DO SR.º PRESIDENTE**

---

**O Sr. Vereador Manuel Mário Mota de Oliveira**, referiu: Quais os Critérios de seleção, o Perfil dos elementos da comissão de análise? Tratando-se de um regulamento, que envolve diretamente os mondinenses, qual a razão para não se realizar Discussão pública?

**O Sr. Presidente deu a palavra ao Sr. Vereador Paulo Mota** que quanto à primeira questão, supra expandida, esclareceu que a comissão de análise tem um caráter técnico.

---

#### **VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou esta proposta por maioria, com 1 abstenção do Sr. Vereador Manuel Mário Mota de Oliveira (da Coligação Juntos pela Nossa Terra - PPD/PSD e CDS-PP).

---

## INTERVENÇÃO DOS SRS. VEREADORES

---

O Sr. Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira, fez a seguinte declaração de voto:

“Solicito que na implementação da proposta se tenha em consideração a criação de condições para uma participação alargada, complementando a participação online à assistida ou presencial.”

---

**3. Proposta n.º 32/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 28 a 29 e documentos de fls. 30 a 36) e dela faz parte integrante.**

**Aprovação de minuta de Acordo de Gestão entre o Município de Mondim de Basto e a sociedade Infraestruturas de Portugal, S.A. e autorizar a sua outorga, nos termos da proposta.**

---

## VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

---

**4. Proposta n.º 33/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 37a 40 e documentos de fls. 41 a 56) e dela faz parte integrante.**

**Submeter a deliberação da Assembleia Municipal o reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização de atividade extrativa, designadamente de aproveitamento de massas minerais, vulgo pedreira, desenvolvida no lugar de Laginhas, Suídnos, freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, pela sociedade comercial por quotas denominada Prego & Santos, Lda., nos termos da proposta.**

---

## VOTAÇÃO

 P.G.

A Câmara aprovou esta proposta por maioria, com 1 abstenção do Sr. Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira (da Coligação Juntos pela Nossa Terra - PPD/PSD e CDS-PP).

---

Conforme o acordado entre todos os membros do Órgão Executivo - retro mencionado no período antes da ordem do dia - passou a ser objeto do ponto 5, que se segue, a proposta n.º 36/2017.

---

**5. Proposta n.º 36/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 57 a 59 e documentos de fls. 60 a 61) e dela faz parte integrante.**

**Gestão dos lugares no recinto da feira, nos termos da proposta.**

---

#### **VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou esta proposta por maioria, com 1 abstenção do Sr. Vereador Manuel Mário Mota de Oliveira (da Coligação Juntos pela Nossa Terra - PPD/PSD e CDS-PP).

---

#### **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR**

---

**O Sr. Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira, fez a seguinte declaração de voto:** O número significativo de feirantes com os pagamentos em atraso deve ser motivo de reflexão e da promoção do diálogo, com as expectativas de se encontrarem soluções que possam ser benéficas para os feirantes e para o município.

---

**6. Proposta n.º 34/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 62 a 63 e documentos de fls. 64 a 68) e dela faz parte integrante.**

**Alteração e atribuição de lugares no recinto da feira, nos termos da proposta.**





P-a.

---

**VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

---

**7 . Proposta n.º 35/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 69 a 70 e documentos de fls. 71 a 74) e dela faz parte integrante.**

**Autorizar o pagamento em prestações de dívidas por utilização de lugares no recinto da feira, nos termos da proposta.**

---

**VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

---

**8. Proposta n.º 37/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 75 a 77) e dela faz parte integrante.**

**Retificação da proposta n.º 175/2016 e respetiva deliberação tomada na Sexagésima Sétima Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada no dia 19 de dezembro de 2016 e submissão à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da proposta.**

---

**VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

---

**9. Proposta n.º 38/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 78 a 79 e documento de fls. 80) e dela faz parte integrante.**



A.G.

Ratificação de despacho do Senhor Presidente da Câmara de atribuição de apoio financeiro ao Mondinense Futebol Clube - adiantamento de pagamento de verba, nos termos da proposta.

---

**INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR E DO SR.º PRESIDENTE**

---

O Sr. Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira referiu que a proposta apresentada enferma na parte final, designadamente no pedido, de um erro de escrita, onde consta “atribuição de apoio financeiro ao Atei Futebol Clube”.

Todos os membros do órgão constataram a existência do lapso/erro de escrita no nome dado ao clube.

Foi, então, deliberado por unanimidade retificar no pedido final da proposta aquela menção, passando, antes, ali a constar: “atribuição de apoio financeiro ao Mondinense Futebol Clube”.

---

**VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

---

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

---

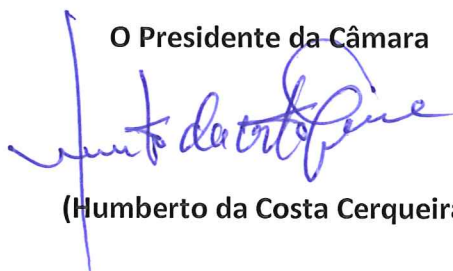
Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião pelas 10 horas e quarenta minutos.

---

E eu, *Alina Anzelmo Aze*, Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.

---

O Presidente da Câmara



(Humberto da Costa Cerqueira)



MONDIM DE BASTO  
MUNICÍPIO

F15.12  
A.G.P.

## 1.2. INFORMAÇÃO

**Para:** Câmara Municipal

**De:** Presidente da Câmara

**Assunto:** 4.ª alteração ao orçamento e às grandes opções do plano de 2017

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

### **Considerando que:**

1. O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, com as atualizações vigentes, determina que as autarquias locais podem proceder a modificações ao orçamento e às grandes opções do plano, consubstanciando-se aquelas em revisões e alterações, conforme ponto 8.3.1;
2. Nos termos do ponto 8.3.1.5 do POCAL “As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações.”;
3. De acordo com o ponto 8.3.2.3 do POCAL as alterações ao plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário proceder a modificações do montante das despesas de qualquer projeto previamente aprovado;
4. Com a execução do orçamento as diferentes unidades orgânicas têm necessidade de proceder a retificações aos valores inicialmente previstos;
5. Compete à Câmara executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante RJAL)
6. A competência aludida no número que antecede foi-me delegada em reunião ordinária do órgão executivo de 15 de outubro de 2013;
7. A informação da DAF de 16-03-2017, onde nos quadros anexos constam a 4.ª alteração ao orçamento e às grandes opções do plano de 2017;

F/5. 13  
A.G.



MONDIM DE BASTO  
MUNICÍPIO

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal do teor da aludida informação.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)



MONDIM DE BASTO  
MUNICÍPIO

Fls. 14

Divisão Administrativa e Financeira

informação

n.º info. INF\_437/2017

de Susana Mota

assunto: INF\_437/2017 - Alteração Orçamental n.º 4

data 16/03/2017

para Humberto Cerqueira

Apresenta-se a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> a alteração orçamental n.º 4 (orçamento da despesa, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades), a fim de ser presente, para conhecimento, à próxima reunião de Câmara.

À consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>

Susana Mota  
DAF - Chefe de Divisão,  
em regime de substituição

A.G.

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÓMICA		IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS DESCRIÇÃO	DESPESA				O B S
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
01	0103	ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA CAMARA MUNICIPAL					
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES					
	02010202	GASÓLEO	99.074,25	4.250,00		103.324,25	
	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	15.100,00	300,00		15.400,00	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	102.000,00	7.225,00		109.225,00	
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	222.000,00		7.225,00	214.775,00	
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
	04070101	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE HOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONDIM DE BASTO	85.000,00		14.945,84	70.054,16	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS					
	07010401	VIADUTOS, ARRUMAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	69.042,50	9.902,00		78.944,50	
	07010404	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000,00		1.370,38	8.629,62	
	07010409	SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO	38.984,88	740,96		39.725,84	
	07010413	OUTROS	67.679,62		4.965,24	62.714,38	
	070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	7.682,26	6.088,50		13.770,76	
TOTAL ...			716.563,51	28.506,46	28.506,46	716.563,51	
				TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ....	11.775,00	22.170,84	
				TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...	16.731,46	6.335,62	

En 13 de março de 2017

Aprovada em reunião de \_\_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*

---



---



---

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO  
 MODIFICAÇÃO NÚMERO : 4  
 ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS  
 NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO 2017  
 DATA DE APROVAÇÃO 2017/03/13

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR		MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUENTE		
					INICIO	FIM		ANO EX CURSO (FINANCIAMENTO)		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DEMINUIÇÕES / ANULAÇÕES			
								DEFINIDO	NÃO DEFINIDO				ANOS SEQUENTES	
TRANSPORTE														
1. Funções gerais														
1.1. Serviços gerais de administração pública														
1.1.1. Administração geral	2015													
1.1.1.1. Administração Geral Municipal	2015													
1.1.1.1.1. Monitoria DigitalGov	2016 32		0103	070106	2016/01/01	2017/12/31	47.944,99	100,00	47.844,99	6.068,50		6.181,50		
2. Funções sociais														
2.1. Habitação e serviços colectivos														
2.1.1. Habitação														
2.1.1.1. Habitação e Urbanização	2011													
2.1.1.1.1. Planeamento Urbanístico, Iluminação Pública e Urbanização	2011													
2.1.1.1.1.1. Iluminação Pública	2011													
2.1.1.1.1.1.1. Aplicação da Rede de Iluminação Pública do Município	2011 24		0103	07010404	2011/01/01	2017/12/31	10.000,00	10.000,00		1.370,38		8.629,62		
2.1.1.1.1.1.1.1. Urbanização	2011													
2.1.1.1.1.1.1.1.1. Toponímia e Sinalética	2015 12		0103	07010409	2015/04/01	2017/12/31	38.984,88	38.984,88	740,96			39.725,84		
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Serviços culturais, recreativos e religiosos	2015 54													
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Cultura	2015													
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Cultura/Desporto/Tempos Livres	2016													
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Tempos Livres/Infraestruturas	2016 54													
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Execução de Híbridos em Monitoria de Basto	2016 54		0103	07010413	2016/05/01	2017/12/31	67.279,62	67.279,62		4.955,24		62.314,38		
3. Funções económicas														
3.1. Transportes e comunicações														
3.1.1. Transportes rodoviários														
3.1.1.1. Comunicações e Transporte	2012													
3.1.1.1.1. Comunicações Terrestres	2012													
3.1.1.1.1.1. Comunicações Terrestres	2012 1													
3.1.1.1.1.1.1.1. Vias Municipais no Concelho	2012 1		0103	07010401	2013/01/01	2017/12/31	68.242,50	68.242,50	9.902,00			78.144,50		
TOTAL ...								232.451,99	184.507,00	47.844,99	66.386,23	16.731,46	6.335,62	195.002,84

Em 13 de março de 2016  
 O Presidente da Câmara, *João Gonçalves*  
 Os Vereadores: \_\_\_\_\_

Aprovado em reunião de \_\_\_\_\_



A-G.

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS										Página : 1	
MUNICÍPIO DE MONTEZ DE CASTO		Modificação Número: 4		NÚMERO 1		DO ANO COMPLETISTICO 2017		DATA DE APROVAÇÃO		2017/03/13			
OBJETIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACCIÃO	ANO/NÚMERO DE PROJ. ACCIÃO	DESCRICÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR		MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUINTE		
				INICIO	FIN		ANO EX CUSO	DEFINIDO	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DECRETOES / ANULACOES			
1.		Funções gerais											
1.1.		Segurança e ordem públicas											
1.1.1.	01	Proteção civil e luta contra incendios											
1.1.1.1.	0101	Bombeiros											
1.1.1.1.1.	010101	Bombeiros Voluntários	0103	04070101	2016/01/01	2017/12/31	85.000,00	85.000,00			14.945,84	70.054,16	
		Protocolo BIFC-Protocolo Transporte											
		Doentes-Apelo Anual.- Protocolo Transporte de Água											
TOTAL ...							85.000,00	85.000,00			14.945,84	70.054,16	

Em 16 de maio de 2017

O Presidente da Câmara, *Fulgencio*

Aprovada em reunião de \_\_\_\_\_

Os Vereadores:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



MONDIM DE BASTO  
MUNICÍPIO

FLS. 18

A. G.

## 2. PROPOSTA N.º 31/2017

**Para:** Câmara Municipal

**De:** Presidente da Câmara

**Assunto:** Aprovação da elaboração do Regulamento para o Orçamento Participativo do Município de Mondim de Basto e submissão à Assembleia Municipal para aprovação

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

### **Considerando que:**

1. Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os regulamentos com eficácia externa do Município e, conseqüentemente, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as suas alterações, designadamente aditamentos;
2. A Câmara Municipal tem competências para apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta – *vide* alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal;
3. Conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL, a assembleia municipal tem competência para aprovar as posturas e regulamentos com eficácia externa do Município;
4. Dispõe o n.º 1 do artigo 100º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro (doravante NVPA): “ *Tratando-se de regulamento que contenha disposições que afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, o responsável pela direção do procedimento submete o projeto de regulamento por prazo razoável, mas não*



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

*inferior a 30 dias, a audiência dos interessados que como tal se tenham constituído no procedimento.”*

E, as alíneas a) e b) do n.º 3 do mesmo preceito estabelecem “ *O responsável pela direção do procedimento pode não proceder à audiência quando:*

*a) A emissão do regulamento seja urgente;*

*b) Seja razoavelmente de prever que a diligência possa comprometer a execução ou a utilidade do regulamento”;*

4. A informação da DAF, de 17.3.2017, em que é proposta a dispensa da audiência dos interessados, tendo sido invocado para tal que se a diligência se efetuasse poderia comprometer a adequada execução do regulamento para o orçamento participativo de 2018, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 100.º do NCPA-que mereceu a minha anuência;

5. Encontra-se junto à dita informação o projeto de regulamento para o orçamento participativo do Município de Mondim de Basto com nota justificativa fundamentada - que se anexa e cujo teor se pretende ver integralmente reproduzido;

6. Este tipo de regulamento não poderá considerar-se como tendo eficácia meramente interna, porquanto não contém meras instruções de serviço dirigidas aos trabalhadores e seus executores no campo organizativo e funcional, ou seja circunscrito às relações interorgânicas, projetando antes as suas normas os efeitos para fora do núcleo da Administração, o que lhe confere eficácia externa, no sentido, aliás, sufragado pela doutrina;

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, nos termos e com os fundamentos retro expostos, aprovar a elaboração do Regulamento para o Orçamento Participativo do Município de Mondim de Basto, com base no projeto, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, sem se proceder a audiência dos interessados, e submetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação.

Fls. 19  
A-G.

A.G.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Humberto da Costa Cerqueira'. The signature is written in a cursive style and is positioned above the printed name.

(Humberto da Costa Cerqueira)



MONDIM DE BASTO  
MUNICÍPIO

Divisão Administrativa e Financeira

F15.21  
A.G.

informação

n.º info. INF\_443/2017

data 17-03-2017

de Susana Mota

para Humberto Cerqueira

assunto: INF\_443/2017 - Proposta de Regulamento para o Orçamento Participativo do Município de Mondim de Basto

Sr. Presidente,

No seguimento das instruções recebidas, no sentido de implementar o Orçamento Participativo para o ano 2018, procedi à elaboração do Projeto de Regulamento para o Orçamento Participativo do Município de Mondim de Basto.

O Projeto de Regulamento deverá, nos termos do previsto na alínea K do n.º 1 do Artigo 33 do ANEXO I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ser presente em reunião de Câmara, e posteriormente submetido à aprovação da Assembleia Municipal.

Nos termos do artigo 100º do Decreto Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro “tratando-se de regulamento que contenha disposições que afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, o responsável pela direção do procedimento submete o projeto de regulamento por prazo razoável, mas não inferior a 30 dias, a audiência dos interessados que como tal se tenham constituído no procedimento”.

Sem prejuízo, refere o n.º 3, alínea b) do mesmo artigo que “o responsável pela direção do procedimento pode não proceder à audiência quando (...) seja razoavelmente de prever que a diligência possa comprometer a execução ou a utilidade do regulamento”.

Assim, considerando o previsto no artigo 6º do Projeto de Regulamento, que define as seis fases do processo do Orçamento Participativo, nomeadamente preparação, receção de propostas; análise técnica de propostas; votação das propostas e apresentação pública dos resultados, é manifestamente de prever, no mínimo, seis meses para que as mesmas possam ser executadas, sendo por isso expectável prever que a utilização do prazo de trinta dias para a audiência dos interessados possa comprometer a adequada execução do Regulamento para o Orçamento Participativo de 2018.

Neste contexto, ao abrigo do n.º 3 do artigo 100 do Decreto Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, coloca-se à consideração de V.ª Ex.ª, enquanto responsável pela direção do procedimento, dispensar a audiência dos interessados do projeto de Regulamento para o Orçamento Participativo do Município de Mondim de Basto.

Susana Mota  
DAF - Chefe de Divisão,  
em regime de substituição



MONDIM DE BASTO  
MUNICÍPIO

## PROJETO DE REGULAMENTO PARA O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

### Nota Justificativa Fundamentada

O Orçamento Participativo, adiante designado por OP, pretende constituir-se como uma ferramenta central da estratégia do Município de Mondim de Basto no reforço do envolvimento dos cidadãos nas dinâmicas de governação do concelho, promovendo assim uma melhor adequação das políticas municipais às necessidades e aspirações dos cidadãos.

O OP contribui para o exercício de uma participação informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a intervenção dos indivíduos e das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação dos recursos existentes às políticas públicas municipais.

No que concerne à ponderação de custos e benefícios, esta iniciativa traduzir-se-á num acréscimo, na medida em que são os munícipes os beneficiários diretos dos resultados que se vierem a atingir, bem como a concretização da democracia participativa. Como custos prevêem-se os inerentes aos valores dos projetos vencedores, acrescidos dos custos de execução do Orçamento Participativo, incluindo análises técnicas e despesas decorrentes da utilização de meios informáticos na fase de votação das propostas.

Anualmente, a Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, aprova as Normas de Participação, um documento que define as características e procedimentos específicos do OP, designadamente: âmbito temático das propostas; montante atribuído ao orçamento participativo; definição do perfil dos participantes, processo de registo na plataforma de participação, número máximo de votos por cidadão, calendário do ciclo de participação; entre outras informações relevantes do processo de participação.

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1.º

#### Lei Habilitante

Os diplomas habilitantes são os artigos 2.º, 48.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea k) do n.º 1 do



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e os artigos 135.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

### **Artigo 2.º** **Objetivos**

O Orçamento Participativo tem como principais objetivos:

1. Incentivar o diálogo entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil organizada, na procura das melhores soluções para as necessidades, tendo em conta os recursos disponíveis;
2. Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;
3. Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, para melhorar a qualidade de vida no concelho;
4. Aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.

### **Artigo 3.º** **Modelo**

1. O Orçamento Participativo do Município de Mondim de Basto assenta num modelo de participação composto por duas dimensões: consultiva e deliberativa.
2. A dimensão consultiva traduz-se no convite que é dirigido a todos os cidadãos para apresentar as suas ideias e propostas de investimento.
3. A dimensão deliberativa traduz-se no facto de serem os cidadãos a decidirem, através de votação, os projetos vencedores.

### **Artigo 4.º** **Componente Orçamental**

1. Ao Orçamento Participativo é atribuído, anualmente, um montante a definir pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob proposta do Presidente de Câmara.
2. A Câmara Municipal compromete-se a executar os projetos vencedores do Orçamento Participativo.

### **Artigo 5.º** **Âmbito territorial**

O Orçamento Participativo abrange todo o território do Município de Mondim de Basto.

## **CAPITULO II** **FUNCIONAMENTO**



**MONDIM DE BASTO**  
MUNICÍPIO

**Artigo 6.º**  
**Fases do Processo**

O processo do Orçamento Participativo é composto por seis fases:

1. Preparação do processo;
2. Apresentação de Propostas;
3. Análise Técnica das Propostas;
4. Votação nos projetos;
5. Apresentação Pública dos Resultados- projeto (s) vencedor (es);
6. Avaliação.

**Artigo 7.º**  
**Preparação do Processo**

1. A fase da preparação corresponde a todo o trabalho preparatório necessário à implementação do Orçamento Participativo, nomeadamente:

- a) Definição da metodologia;
- b) Definição das normas de participação no Orçamento Participativo;
- c) Identificação dos instrumentos de participação através de software para apresentação de propostas e votação de projetos;
- d) Constituição da Comissão de Análise das propostas apresentadas no âmbito do Orçamento Participativo, composta pelo Presidente da Câmara Municipal e por dois ou quatro elementos (a nomear pelo Presidente da Câmara Municipal).

2. Esta fase decorre, previsivelmente, entre os meses de janeiro a março.

**Artigo 8.º**  
**Apresentação de Propostas**

1. As propostas são apresentadas por via eletrónica através do sítio do Município, podendo ser submetidas, presencialmente, no Balcão Único do Município que apoiará a submissão assistida das mesmas.

2. O formulário para a apresentação de propostas está disponível no sítio do Município.

3. Esta fase decorre, previsivelmente, nos meses de abril e maio.

**Artigo 9.º**  
**Análise Técnica**

1. As propostas são analisadas pela Comissão de Análise, de acordo com os critérios de elegibilidade das propostas, previstas no artigo 15º.



F15.25  
A.G.



**MONDIM DE BASTO**  
MUNICÍPIO

2. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade são, automaticamente, transformadas em projetos que, conseqüentemente, são colocados a votação.
3. As propostas que não reúnam as condições de elegibilidade são excluídas.
4. Da análise técnica das propostas resulta um relatório preliminar que é remetido pelo Presidente da Câmara à Câmara Municipal, tornando pública a lista das propostas aprovadas e propostas excluídas, dando início ao período de audiência dos interessados que, no prazo de 10 dias, podem apresentar contraditório.
5. Findo o prazo de audiência de interessados, a Comissão de Análise analisa os contraditórios, decide sobre eles e remete à Câmara Municipal um relatório final com a listagem de projetos que serão sujeitos a votação.
6. Os projetos selecionados passam a ser propriedade da Câmara Municipal de Mondim de Basto, não havendo lugar ao pagamento de direitos de autor.
7. Esta fase decorre, previsivelmente, no mês de junho e julho.

**Artigo 10.º**  
**Votação**

1. A votação nos projetos selecionados, ocorre em plataforma específica a disponibilizar no sítio do Município, em [www.mondimdebasto.pt](http://www.mondimdebasto.pt)
2. Esta fase decorre, previsivelmente, no mês de agosto.

**Artigo 11.º**  
**Apresentação dos Resultados – projeto (s) vencedor (es)**

1. Os projetos mais votados são apresentados publicamente ou em plataforma específica no sítio do município.
2. Esta fase decorre, previsivelmente, durante o mês de setembro.

**Artigo 12.º**  
**Avaliação do Processo**

1. Os resultados alcançados pelo Orçamento Participativo são objeto de avaliação por parte da Comissão de Análise nas seguintes dimensões: (i) adesão ao processo; (ii) dinâmica participativa; (iii) identificação de problemas; e (iv) sugestões de melhoria do processo.
2. O resultado da avaliação é divulgado no âmbito do orçamento municipal.

**CAPITULO III**  
**PARTICIPAÇÃO**  
**Artigo 13.º**  
**Participação**



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

1. O processo do Orçamento Participativo é aberto à participação de todos os cidadãos, com idade igual ou superior ou a 16 anos, que sejam naturais ou residentes ou trabalhadores ou estudantes no Município de Mondim de Basto.
2. A participação na votação é realizada em nome individual.

### **Artigo 14.º**

#### **Formas de Participação**

1. Os interessados podem participar:
  - a) Na apresentação de propostas, utilizando para o efeito os mecanismos previstos no artigo 8º;
  - b) Na votação dos projetos, utilizando para o efeito o mecanismo previsto no artigo 10º;

## **CAPITULO IV PROPOSTAS**

### **Artigo 15.º**

#### **Critérios de elegibilidade das Propostas**

1. Critérios de elegibilidade das propostas:
  - a) Inserirem-se no quadro de competências e atribuições da Câmara Municipal de Mondim de Basto, nos termos da legislação em vigor; podendo corresponder a intervenções físicas/infraestruturais, equipamentos, serviços, programas e eventos.
  - b) Enquadrarem-se nos âmbitos temáticos definidos, anualmente, nas Normas de Participação;
  - c) Serem suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;
  - d) Não excederem o montante definido anualmente nas Normas de Participação;
  - e) Não ultrapassem o prazo de 12 meses de execução;
  - f) Serem compatíveis com outros projetos e planos municipais e não inviabilizarem quaisquer outros projetos ou iniciativas do Plano de Atividades.

## **CAPITULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 16.º**

#### **Coordenação**

A coordenação do processo do Orçamento Participativo compete ao Presidente da Câmara ou ao seu substituto legal, sendo diretamente apoiado pela Comissão de Análise.

### **Artigo 17.º**



**MONDIM DE BASTO**  
MUNICÍPIO

**Casos Omissos**

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação do Regulamento ou Normas de Participação serão resolvidas pela Comissão de Análise.

**Artigo 18.º**

**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação no Diário da República.

DATA DA APROVAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL: DD/MM/AAAA

DATA DA APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: DD/MM/AAAA

DATA DA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA: DD/MM/AAAA



MONDIM DE BASTO  
MUNICÍPIO

F/15.28  
~~AG~~  
A.G.

### **3. PROPOSTA N.º 32/2016**

**Para:** Câmara Municipal

**De:** Presidente da Câmara

**Assunto:** Aprovação de minuta de Acordo de Gestão entre o Município de Mondim de Basto e a sociedade Infraestruturas de Portugal, S.A. e autorizar a sua outorga

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Preceitua o artigo 2.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);
2. Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
3. Também, nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram os transportes e comunicações e a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas c) e m) do n.º 2 do citado artigo 23.º do RJAL;
4. Estatui a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL que a Câmara Municipal possui um elenco de competências que incluem criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
5. Conforme o vertido na alínea c) do artigo 3.º do RJAL, as autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas, designadamente de investimento;

F15.29  
A-G.



**MONDIM DE BASTO**  
MUNICÍPIO

6. Estabelece a alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL que é competência do Presidente da Câmara Municipal executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
7. Determina também a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL que é competência do Presidente da Câmara Municipal outorgar contratos em representação do município;
8. A sociedade Infraestruturas de Portugal, S.A. (adiante IP) propôs a celebração de um acordo de gestão que tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições para efeitos da integração paisagística das áreas adjacentes à zona da estrada que integram o domínio público rodoviário na ER304 identificadas na clausula 1.ª da minuta do acordo, bem como a sua conservação e manutenção, conforme delimitação constante do anexo I- que se anexa com a presente e que dela fica a fazer parte integrante;
9. A celebração deste acordo de gestão reveste grande importância na prossecução do interesse público;
10. O teor da informação da dirigente da UAT de 10 do corrente mês e ano, que mereceu a minha concordância e que se anexa;

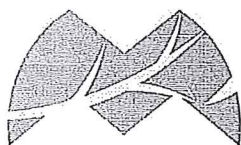
**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, nos termos e com os fundamentos acima expostos, aprovar a minuta do Acordo de Gestão entre o Município de Mondim de Basto e a sociedade Infraestruturas de Portugal, S.A., autorizando ainda a respetiva outorga pelo signatário.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)

Fls. 30  
P.C.



MONDIM DE BASTO  
MUNICÍPIO

INFORMAÇÃO

**ASSUNTO:** Acordo de Gestão entre Município de Mondim de Basto e Infraestruturas de Portugal, SA

Exmo Sr. Presidente,

Consta da comunicação de aprovação da Infraestruturas de Portugal, SA de 2016-06-29, Refª Ct.161/GRVRL/2016, em anexo, relativamente ao projeto Rota dos Miradouros, Mondim de Basto, que "A autorização para a execução dos trabalhos ficará sujeita à celebração de um Acordo de Gestão com a Autarquia, ao abrigo do n.º 2 do Art.º 44 do Novo estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril, cuja minuta será remetida oportunamente para aprovação do Município...".

Neste sentido e tendo sido recebida a referida minuta, em anexo, apresenta-se à consideração superior, a sua aprovação.

Data 10/03/2017

A Chefe de Unidade, em regime de substituição por delegação de competências de 03/10/2017

Isabel Carvalho

(Isabel Carvalho, Eng.ª)

Despacho do Sr. Presidente

*Remeta-se à reunião de Câmara.*

Data 13/03/2017

Humberto da Costa Cerqueira

(Humberto da Costa Cerqueira)

F15.31  
A-G.



DIREÇÃO COMERCIAL E DE NEGÓCIO  
GESTÃO REGIONAL VILA REAL E BRAGANÇA  
Av. Aureliano Barrigas  
5000-413 VILA REAL  
PORTUGAL  
T +351-259 309 070 F +351-259 322 562  
grvrl@infraestruturasdeportugal.pt

Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Mondim  
de Basto

Praça do Município nº 1

4880-236 Mondim de Basto

REG.

SUA REFERÊNCIA:	SUA COMUNICAÇÃO DE:	NOSSA REFERÊNCIA:	ANTECEDENTE:	SÁIDA:	DATA:
		Ct.161/GRVRL/2016	1893539	1898686	2016-06-29

Assunto: **Projeto Rota dos Miradouros  
ER304 aos Kms 148+300, 154+650 (Pardelhas) e 158+900 (Alto do Velão)**

Relativamente ao assunto em epígrafe, e após análise dos elementos apresentados através do email de 8 de junho de 2016, informa-se V.Exa que a Infraestruturas de Portugal aprova o projeto para a intervenção nos Miradouros, devendo em tudo o omissos, serem cumpridas as condições do Caderno de Encargos tipo da Infraestruturas de Portugal, SA.

A autorização para a execução dos trabalhos ficará sujeita à celebração de um Acordo de Gestão com a Autarquia, ao abrigo do n.º 2 do Art.º 44.º do Novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril, cuja minuta será remetida oportunamente para aprovação do Município, sendo que se refere desde já ficar da responsabilidade dessa Autarquia a conservação e manutenção futura das áreas objeto de intervenção.

Relativamente ao revestimento vegetal, considera-se mais vantajosa, em termos de resultado final, a previsão de mais do que uma espécie, no prado, bem como nas manchas de plantação de arbustos.

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor Regional

Hélder Moura

(Ao abrigo da subdelegação de competências conferida pela Decisão DCN 01/2015)

IB/DM

MINUTA

## ACORDO DE GESTÃO

Entre:

---

A **Infraestruturas de Portugal, S.A.**, pessoa coletiva n.º 503933813, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_ do Conselho de Administração Executivo, \_\_\_\_\_, daqui em diante designada por **IP**

e

O **Município de Mondim de Basto**, pessoa coletiva n.º 506 967 107, com sede na Praça do Município, 4800-236 Mondim de Basto, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, Humberto da Costa Cerqueira, doravante designado por **MMB**.

Considerando que:

- O novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril prevê, no número 2 do seu artigo 44.º, que a administração rodoviária pode estabelecer acordos com os municípios ou outras entidades públicas, nomeadamente no que respeita às regras de sobreposições de domínios, convergência de jurisdições, responsabilidades em matéria de construção, gestão, operação, manutenção, conservação, exploração, integração paisagística, iluminação pública ou equipamento semafórico e outros equipamentos;
- O **MMB** manifestou, perante a **IP** o interesse em proceder à integração paisagística e implementação de miradouros em três áreas adjacentes à zona da estrada que integram o domínio público rodoviário, localizados na ER304, ao km 148+300, em Paradança, ao km 154+650, em Pardelhas e ao km 158+900, no Alto do Velão, no Concelho de Mondim de Basto;
- Acrescendo ainda as disposições do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2, alínea c), do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) e do artigo 35.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



- E, bem assim, dos artigos 1.º, n.º 3 e 13.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 13.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A., anexos ao diploma legal referido por último;
- A minuta do acordo de gestão que ora se vai celebrar obteve parecer prévio favorável do Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP, em \_\_\_\_\_, conforme previsto no n.º 3 do artigo 44.º do novo EERRN;
- A minuta do acordo de gestão que ora se vai celebrar foi aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da IP, em reunião de \_\_\_\_\_ e pelo Município de Mondim de Basto, em sessão de \_\_\_\_\_.

É celebrado o presente acordo de gestão, que se rege pelo clausulado subsequente:

#### Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente acordo de gestão tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições para efeitos da integração paisagística das seguintes áreas adjacentes à zona da estrada que integram o domínio público rodoviário, na ER304:

- a) área adjacente do lado direito da ER304, em Paradaça, com cerca de 505m<sup>2</sup>, aproximadamente ao km 148+300, (cujas coordenadas no sistema ETRS89 são 19.764, 187.193);
- b) área adjacente e zona da estrada na ER304, em Pardelhas, aproximadamente ao km 154+650, (cujas coordenadas no sistema ETRS89 são 22.108, 185.236);
- c) área adjacente, do lado direito da ER304, no Alto do Velão com cerca de 550m<sup>2</sup>, aproximadamente ao km 158+900, (cujas coordenadas no Sistema ETRS89 são 20.524, 183.282),

e a sua conservação e manutenção, conforme delimitação constante do anexo I.

#### Cláusula 2.ª

(Obrigações da MMB)

1. O MMB desenvolverá, a expensas próprias, o projecto de integração paisagística que pretende executar nos locais referidos na Cláusula 1ª, submetendo-o à prévia aprovação da IP.

F15.34  
~~R~~  
A-G.

2. O **MMB** obriga-se igualmente a submeter à prévia aprovação da **IP**, qualquer alteração ao projecto referido em 1., esteja ou não o mesmo já materializado.
3. O **MMB** comunicará à **IP**, com a antecedência mínima de 10 dias úteis, o início da execução dos trabalhos para concretização do projeto.
4. O **MMB** responsabiliza-se pela execução das obras e tratamento paisagístico dos espaços referidos na Cláusula 1<sup>a</sup>, realizando todos os trabalhos necessários à sua boa conservação e manutenção, nomeadamente regas, mondas, retanchas e ressementeiras na zona ajardinada ou arborizada, bem como, distribuição de fertilizantes, pesticidas e tratamentos fitossanitários.
5. O **MMB** assume igualmente o compromisso de limpeza do espaço mencionado na Cláusula 1<sup>a</sup>, procedendo à recolha do lixo, pelo menos uma vez por semana.
6. Será da responsabilidade do **MMB** a manutenção e conservação do mobiliário urbano e outros equipamentos de apoio existentes no local.
7. O **MMB** compromete-se em não dar qualquer utilização rentável ao espaço referido na Cláusula 1.ª.
8. O **MMB** responsabiliza-se, também, pela manutenção e conservação dos órgãos de drenagem aí existentes.
9. O **MMB** assegura a execução de todas as tarefas de sua responsabilidade, recorrendo a materiais e mão-de-obra próprios ou contratados para o efeito, sem que sejam postas em causa, em todo e qualquer momento, as condições de circulação e segurança rodoviárias.

#### Cláusula 3.ª

##### (Obrigações da **IP**)

1. A **IP** responsabiliza-se pela aprovação do projeto de implementação dos miradouros e integração paisagística relativo aos locais referidos na Cláusula 1<sup>a</sup>, a apresentar pelo **MMB**.
2. Nos termos do presente acordo de gestão, a área abrangida manter-se-á na jurisdição da **IP**, cabendo-lhe toda e qualquer responsabilidade em matéria de licenciamento.

#### Cláusula 4ª

##### (Incumprimento)

O incumprimento das obrigações de qualquer das partes confere, à parte não faltosa, o direito de exigir o cumprimento ou reparação dos danos sofridos em prazo razoável e adequado às circunstâncias e, se aquela não fizer no prazo fixado, esta poderá rescindir o presente acordo de gestão, sem prejuízo do ressarcimento à **IP**, a título de cláusula

penal, de todos os custos associados à eventual remoção ou adaptação dos equipamentos instalados nos locais objeto deste acordo.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### (Vigência e Denúncia)

1. ~~O presente acordo de gestão tem a duração de 10 anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 90 dias em relação ao seu termo.~~
2. A denúncia do presente acordo de gestão não confere ao denunciante o direito a qualquer indenização.
3. Se, nomeadamente por interesse público, a **IP** decidir pela denúncia do presente acordo de gestão ou o **MMB** manifestar desinteresse na sua continuação, o equipamento instalado poderá ser removido, a pedido da **IP** ou do **MMB**, pela **IP** ou pelo **MMB**, a expensas do **MMB**, num prazo a definir, no mínimo de 90 dias.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### (Disposições Finais)

1. O presente acordo de gestão produz efeitos desde a data da sua assinatura pela **IP** e pelo **MMB**.
2. O presente acordo de gestão não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o estipulado na Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, com a redação que lhe foi conferida, por último, pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março.
3. Qualquer emenda, alteração ou aditamento ao presente acordo de gestão só será válida e eficaz se constar do documento assinado pela **IP** e pelo **MMB**, com expressa referência ao mesmo, com indicação clara, se for caso disso, das cláusulas emendadas ou alteradas e do texto das novas.
4. A **IP** e o **MMB** agirão em conformidade e segundo os princípios estabelecidos neste acordo de gestão, sempre que qualquer questão em conexão com o mesmo não se encontre expressamente prevista ou regulamentada.

Cláusula 7ª

(Foro)

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente acordo de gestão e que não possam ser resolvidos por acordo, serão dirimidos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

---

, de de 2016

O \_\_\_\_\_ do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S.A.,

\_\_\_\_\_  
( )

O Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto

\_\_\_\_\_  
(Humberto da Costa Cerqueira)



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

#### 4. PROPOSTA N.º 33/2016

**Para:** Câmara Municipal

**De:** Presidente da Câmara

**Assunto:** Submeter a deliberação da Assembleia Municipal o reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização de atividade extrativa, designadamente de aproveitamento de massas minerais, vulgo pedreira, desenvolvida no lugar de Laginhas, Suídros, freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, pela sociedade comercial por quotas denominada Prego & Santos, Lda.

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**“Considerando que:**

1. O Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro estabelece, com carácter extraordinário, o Regime de Regularização e de Alteração e ou Ampliação de Estabelecimentos e Explorações de Atividades Industriais, Pecuárias, de Operações de Gestão de Resíduos e de explorações de Pedreiras, existentes à data da sua entrada em vigor que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo;
2. De entre as atividades económicas elencadas no referido Decreto-Lei, mormente no n.º 3 do artigo 1º, destacam-se, pelo alcance e relevância económica para o nosso concelho, as destinadas à revelação e aproveitamento de massas minerais, conforme é definido na alínea p) do artigo 2.º do DI n.º 270/2001 de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro;
3. O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9 de março;

4. Na parte respeitante à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal (*vide* alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro);

5. A análise do interesse público deverá incidir fundamentalmente no interesse social e económico da instalação;

6. De acordo com a alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à assembleia municipal aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo;

7. A requerente Prego & Santos, Lda, NIPC 510171605, com sede em Sabadão - Arcozelo 4990-256 Ponte de Lima, pretende proceder à regularização da atividade extrativa (aproveitamento de massas minerais, vulgarmente designada por pedreira), cuja atividade é desenvolvida no lugar de Laginhas, Suídro, freguesia de Atei, Concelho de Mondim de Basto, não dispondo de título válido para o exercício da atividade;

8. A requerente, para tanto, apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade extrativa na pedreira denominada "Laginhas", sita no local referido no n.º que antecede, o que faz no âmbito do citado Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

F15.39  
A.G.

9. No que tange à vertente socioeconómica da exploração, a requerente informa que a pedreira possui atualmente 3 frentes de desmonte e abarca uma área de 40.904 m<sup>2</sup> e que a regularização do licenciamento da pedreira irá permitir a manutenção de 3 postos de trabalho diretos, assim como, a criação de mais 7, cuja prevalência será a contratação de mão de obra deste concelho;

10. Acresce que, pretende também implementar uma unidade industrial – anexa de pedreira- de beneficiação dos blocos e semi-blocos;

11. A Informação técnica, datada de 8 de março de 2017, prestada pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil - anexa- que explana em sentido similar ao vertido supra e que vem dar conta de que a pedreira, atenta a sua localização, encontra-se em situação de desconformidade com instrumento de gestão territorial vinculativo dos particulares, designadamente com o plano de ordenamento do território vigente, bem assim, com uma ou mais servidões administrativas e/ou restrições de utilidade pública;

12. A aludida informação é no sentido favorável à pretensão da requerente, sendo proposto que em reunião deste órgão executivo seja deliberado submeter à assembleia municipal o pedido de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da pedreira objeto do pedido;

13. Ponderados os interesses económicos, sociais e ambientais em presença, é de todo o interesse para o município manter a pedreira no nosso concelho, e, conseqüentemente, a sua regularização;

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, nos termos e com os fundamentos retro expostos, submeter à Assembleia Municipal para deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade extrativa, designadamente de aproveitamento de massas minerais, vulgo pedreira, desenvolvida no lugar de Laginhas, Suídros, freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto pela sociedade



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

comercial por quotas denominada Prego & Santos, Lda, NIPC 510171605, com sede em Sabadão - Arcozelo 4990-256 Ponte de Lima, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações vigentes, conjugado com o disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL).

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(Humberto da Costa Cerqueira)

Fls. 40  
A-G.



## INFORMAÇÃO

Sr. Presidente da Câmara Municipal,

**Assunto:** Regime de regularização de aproveitamento de massas minerais - Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016 de 19 de julho.

### 1. Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabelece um regime, de carácter extraordinário, que visa avaliar a possibilidade de serem regularizadas as unidades produtivas que não disponham “de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública”.

O mesmo Decreto-Lei restringe o âmbito da sua aplicabilidade ao exercício das atividades económicas elencadas no n.º 3 do seu artigo 1.º, destas se destacando, pelo alcance e relevância económica para o nosso município, as destinadas à revelação e aproveitamento de massas minerais nos termos definidos na alínea p) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 270/2001 de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007 de 12 de outubro.

Com o presente procedimento pretende-se agora dar cumprimento ao estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro que nos serve de referência, onde se estipula constituir documento instrutório de regularização uma Certidão relativa a “deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização” do aproveitamento de massas minerais, “emitida pela assembleia municipal sob proposta da câmara municipal”.

### 2. Informação

2.1. Através do requerimento registado nos nossos serviços como NR:344/2017 de 07.03.2017, solicitou o Sr. Manuel de Sousa Prego, na qualidade de sócio-gerente da empresa “Prego & Santos, Lda.”, portadora do NIPC 510 171 605, com sede social em Sabadão – Arcozelo, 4990-256 Ponte de Lima, a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento de Interesse Público Municipal na regularização da atividade extrativa (aproveitamento de massas minerais, vulgo pedreira) localizada no Lugar de Laginhas, Suídnos, Freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto.

2.2. A pedreira a regularizar possui atualmente 3 frentes de desmonte e totaliza uma área de 40.904m<sup>2</sup>.



MONDIM DE BASTO  
MUNICÍPIO

Fls. 42

*[Handwritten signature]*  
P.G.

2.3. No que diz respeito ao Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, publicado no Diário da República – 2.ª Série, N.º 203, Aviso n.º 11884/2015 de 16 de outubro, o terreno onde se encontra instalada a pedreira encontra-se classificado como Espaço Florestal de Produção e Espaço Florestal de Conservação (Planta de Ordenamento), Reserva Ecológica Municipal – outros sistemas e Área Submetida a Regime Florestal (Planta de Condicionantes) e foi percorrido por incêndio no ano de 2013 (ver cartografia anexa à presente).

2.4. Considera-se então que a pedreira aqui em apreciação se encontra em desconformidade com o plano de ordenamento do território vigente.

2.5. Considera-se ainda existir desconformidade com uma, ou mais, servidões administrativas e/ou restrições de utilidade pública tal como se encontram representadas nas plantas de Condicionantes do PDM.

### 3. Proposta de decisão

Com base no exposto propomos a seguinte sequência de procedimentos e deliberações:

- a) Agendamento deste assunto à Reunião de Câmara Municipal para que esta delibere submeter à apreciação da Assembleia Municipal a possibilidade de ser superiormente reconhecido o “interesse público municipal na regularização” da pedreira aqui em apreciação.
- b) Idem, mas junto da Assembleia Municipal a quem compete deliberar, sob proposta da câmara municipal (alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165//2014, de 5 de novembro);
- c) Emissão de certidão relativa à deliberação tomada pela Assembleia Municipal, para instrução dos respetivos processos, junto da entidade licenciadora, Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG).

À consideração superior,

Mondim de Basto, 8 de março de 2017.

A Coordenadora Municipal de Proteção Civil,

(Mariana Faria)

**Despacho:** Concorde. À reunião de câmara para submissão à Assembleia Municipal.

Mondim de Basto, 13 de março de 2017.

O Presidente da Câmara,

(Humberto da Costa Cerqueira)

PREGO & SANTOS, LDA  
Sabadão - Arcozelo  
4990-256 Ponte de Lima

F15.43

A-G.

Exmo Senhor Presidente

Câmara Municipal de Mondim de Basto  
Largo do Conde de Vila Real  
4880-236 MONDIM DE BASTO

**ASSUNTO:** Solicitação emissão de *Declaração de Interesse Público Municipal* para a regularização da Pedreira, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do Art.º 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

N: 344/2017

Exmo. Senhor Presidente,

A PREGO & SANTOS, LDA, NIF n.º 510171605, com código da certidão permanente 2350-6887-4587, com sede em Sabadão – Arcozelo, código postal 4990-256 Ponte de Lima, representada pelo seu sócio-gerente Manuel de Sousa Prego, titular do cartão de cidadão n.º 07845999 OZX2, válido até 26-09-2021, com o contacto de telemóvel n.º 968333759 e e-mail [pregomanuel@hotmail.com](mailto:pregomanuel@hotmail.com) e [arpmagalhaes@gmail.com](mailto:arpmagalhaes@gmail.com) vem por este meio requerer a V/ Exa. a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização da atividade extrativa na pedreira denominada de Laginhas, localizada no Lugar de Suidros, na freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 4 do art.º art.5 do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e Lei n.º 21/2016 de 19 de julho.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e a Lei n.º 21/2016 de 19 de julho, têm por objetivo “a criação de um contexto favorável ao investimento” que é fundamental para o desenvolvimento do País, e que “...dele depende o crescimento económico sustentável, incluindo a dinamização do investimento privado e do emprego”, para tal é importante que as atividades industriais possam ser avaliadas e regularizadas no sentido de promover o tão almejado desenvolvimento económico-social-ambiental sustentável, como é o caso da atividade existente na pedreira Laginhas.

A atividade a regularizar desenvolve-se numa **área de pedreira com 40.904 m<sup>2</sup>** e possui atualmente 3 frentes de desmorte, como se pode observar nas fotografias seguintes:

PREGO & SANTOS, LDA  
Sabadão - Arcozelo  
4990-256 Ponte de Lima



A regularização do licenciamento da pedreira Laginhas irá permitir à empresa a **manutenção dos 3 postos de trabalho diretos** e a **criação de mais 7**, cuja preferência e prioridade será a **contratação de mão-de-obra do concelho de Mondim de Basto**.

Para além da atividade extrativa a PREGO & SANTOS, LDA **pretende diversificar os investimentos no concelho de Mondim de Basto**, através da **implementação de uma unidade industrial (anexa de pedreira) de beneficiação dos blocos e semi-blocos**.

A curto prazo (2017- 2019), a empresa pretende iniciar um projeto de internacionalização e aderir à Marca STONE PT. Deste forma, pretende alargar o seu raio comercial de atuação a outros países, a novos clientes e enfrentar novos desafios, pelo que cerca de 75% do granito extraído na pedreira Laginhas será para exportação.

A **área a regularizar para a pedreira é de 40.904 m<sup>2</sup>**, sendo o licenciamento fundamental para a manutenção das outras atividades da empresa. Em termos de classificação do solo, a área encontra-se classificada, segundo o

  
A-4.

PREGO & SANTOS, LDA  
Sabadão - Arcozelo  
4990-256 Ponte de Lima

Plano Diretor Municipal do Município de Mondim de Basto, na Planta de Ordenamento: como "Espaço Florestal de Conservação" e "Espaço Florestal de Produção" enquanto que pela análise da Planta de Condicionantes encontra-se em "Área submetida a Regime Florestal" e ainda em "Reserva Ecológica Nacional – Outros sistemas".

Apesar das incompatibilidades da localização da pedreira com os instrumentos de gestão do território, a sua legalização é possível através do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e Lei n.º 21/2016 de 19 de julho.

É importante referir que a atividade extrativa da pedreira Laginhas promove e fomenta o progresso do Concelho, quer diretamente quer indiretamente, como por exemplo através do consumo do comércio e serviços do Concelho, nomeadamente no que se refere a:

- Utilização da indústria hoteleira e restauração da zona;
- Reparação e assistência ao equipamento;
- Aquisição de óleos, combustíveis, ferramentas, etc.;
- Renda à Junta de Freguesia de Atei.

A empresa compromete-se, desde já, a recuperar os passivos ambientais deixados no local por outras empresas, bem como a efetuar uma gestão da correta valorização do recurso geológico com as questões ambientais.

Em particular, no que se refere ao último objetivo, este será alcançado pela implementação das medidas de minimização e de recuperação ambiental e paisagística a propor no Plano de Pedreira, que será apresentado aquando o pedido de regularização a instruir ao abrigo do art.º 5, do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

Importa referir que este é um projeto sem quaisquer alternativas, uma vez que a localização exata do local de extração está condicionado pelo potencial das reservas geológicas aí existentes, tipologia da massa mineral, sua disposição tridimensional, sua profundidade, principais famílias de diáclases, etc., não sendo assim possível posicionar a pedreira noutra local que não este ao qual se refere o presente pedido de Declaração de Interesse Público Municipal.

Assim, e ao contrário de outras atividades industriais, é notória a existência de um conjunto de peculiaridades que caracterizam e limitam de forma impar e inalterável a atividade extrativa, como sendo:

- **Localização fixa** – as massas minerais não são móveis, estando as empresas exploradoras condicionadas à existência do recurso geológico num determinado local aflorante (independentemente da sua vontade), não permitindo o estudo de alternativas ao local de extração;

PREGO & SANTOS, LDA  
Sabadão - Arcozelo  
4990-256 Ponte de Lima

  
A.G.


- **O recurso é não renovável** – tem que existir responsabilidade para que a exploração dos recursos geológicos seja efetuada de forma sustentável, racional e otimizada;
- **As massas ou concentrações minerais são únicas** – dadas as suas características geológicas, geotécnicas, de morfologia, mineralogia, etc. Tratando-se de um produto natural é impossível replicar o material já explorado, estando o industrial sempre dependente das preferências do mercado e dos recursos que explora;
- **Investimentos avultados** – A exploração de recursos geológicos implica todo um conjunto de investimentos que têm obrigatoriamente de ser efetuados, variando sempre de acordo com o tamanho do projeto a implantar.

Para apreciação do pedido remete-se a V/Exas os anexos seguintes:

- Levantamento Topográfico;
- Extrato da Carta Militar com a delimitação da área da pedreira;
- Extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM do Município de Mondim de Basto com a localização da área da pedreira;
- Outros extratos de plantas e cartas.

Pelo exposto solicita-se a V/Exas que a regularização da atividade da pedreira seja declarada de Interesse Público Municipal.

Pede deferimento,

  
**Pregos & Santos, Lda**  
Lugar de Sabadão - Arcozelo  
4990-256 Ponte de Lima  
NIPC: 510171605  
(Pregos & Santos, Lda)

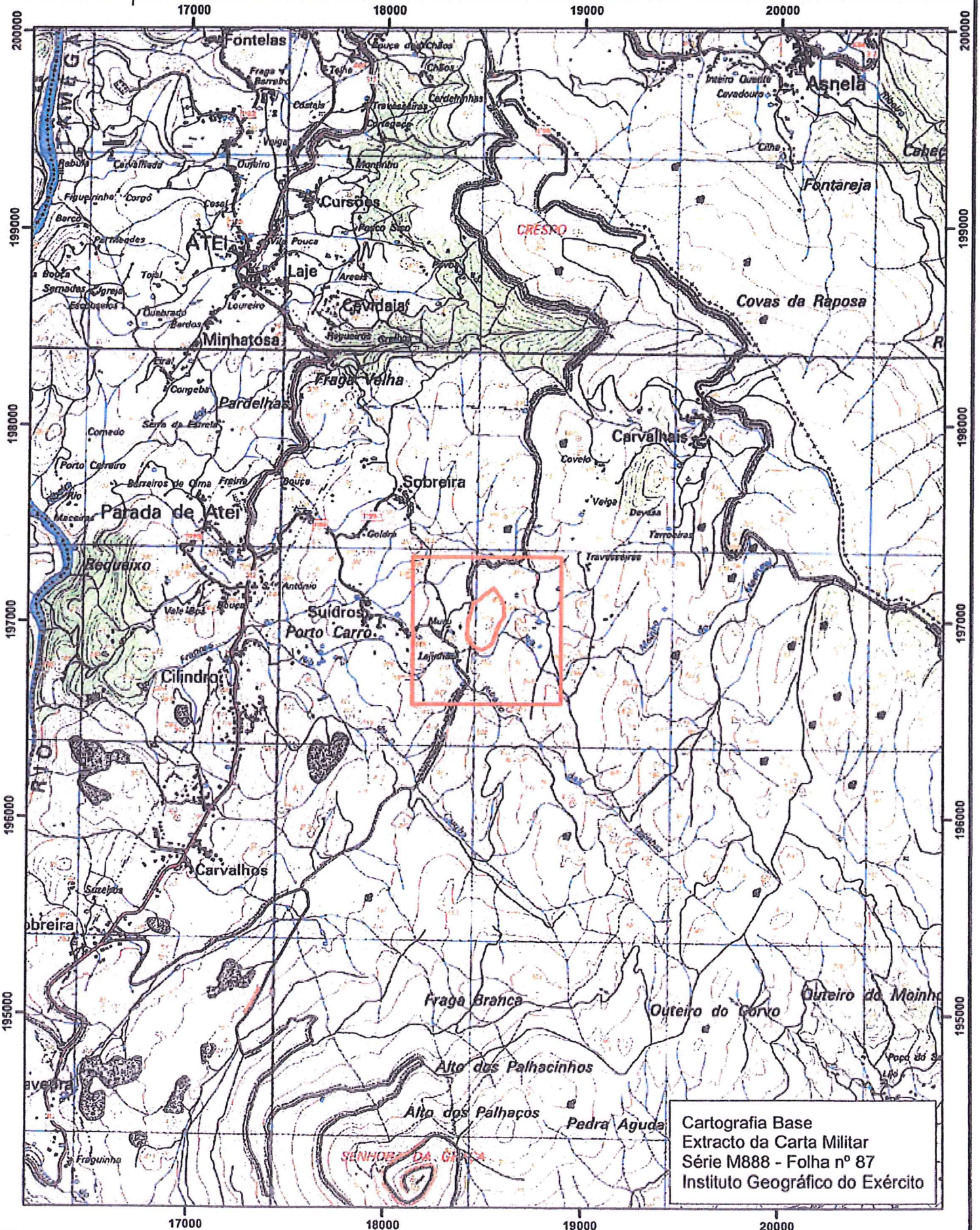
FL. 47  
A.C.P.

EXTRATO DA CARTA MILITAR

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

MONDIM DE BASTO  
Município  
DPOT- Gabinete de SIG

Guia: 31751, 16.02.2017	Requerente: Prego e Santos, Lda	232/2017	A/9
Funcionário:	Lugar: Suidros	Pretensão: Inst. Proc. de Licenciamento	
Produzido por: <i>Carla Costa</i>	Freguesia: Atei	VÁLIDA PELO PRAZO DE UM ANO	
Verificado por: <i>[assinatura]</i>	Data: 14/02/2017	Sistema de Referência: ETRS89 - TM06	Escala: 1:25 000



Cartografia Base  
Extracto da Carta Militar  
Série M888 - Folha nº 87  
Instituto Geográfico do Exército



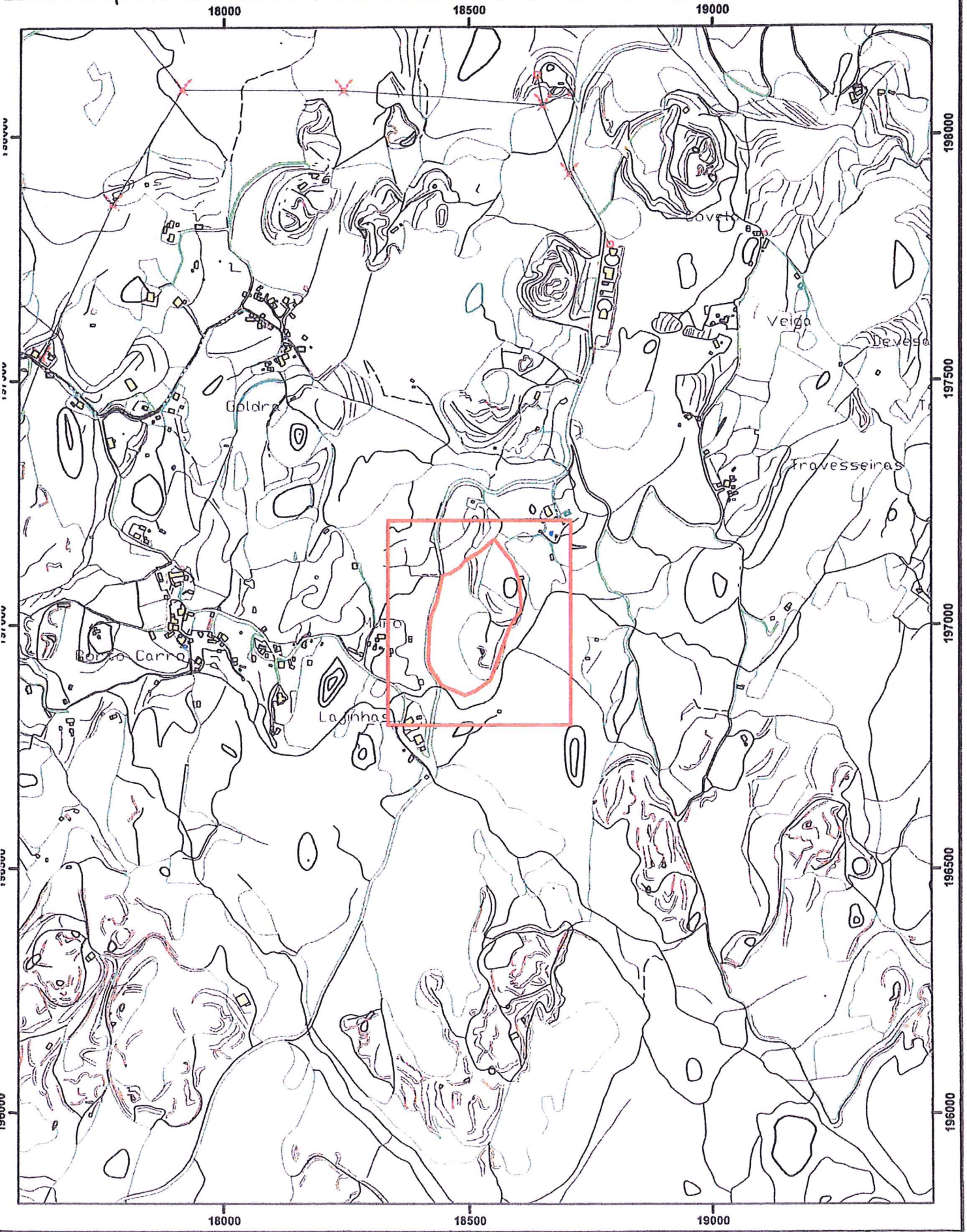
**MONDIM DE BASTO**  
 MUNICÍPIO  
 DPOT- Gabinete de SIG

**EXTRATO DAS CARTAS CARTOGRÁFICAS**

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**

Fl. 48  
 A.G.

Matrícula: 31751/16.02.2017	Requerente: Prego e Santos, Lda	232/2017	119
Funcionário:	Lugar: Suidros	Pretensão: Inst. Proc. de Licenciamento	
Produzido por: Ana Leite	Freguesia: Atei	VÁLIDA PELO PRAZO DE UM ANO	
Verificado por: [assinatura]	Data: 14/02/2017	Sistema de Referência: ETRS89 - TM06	Escala: 1:10 000







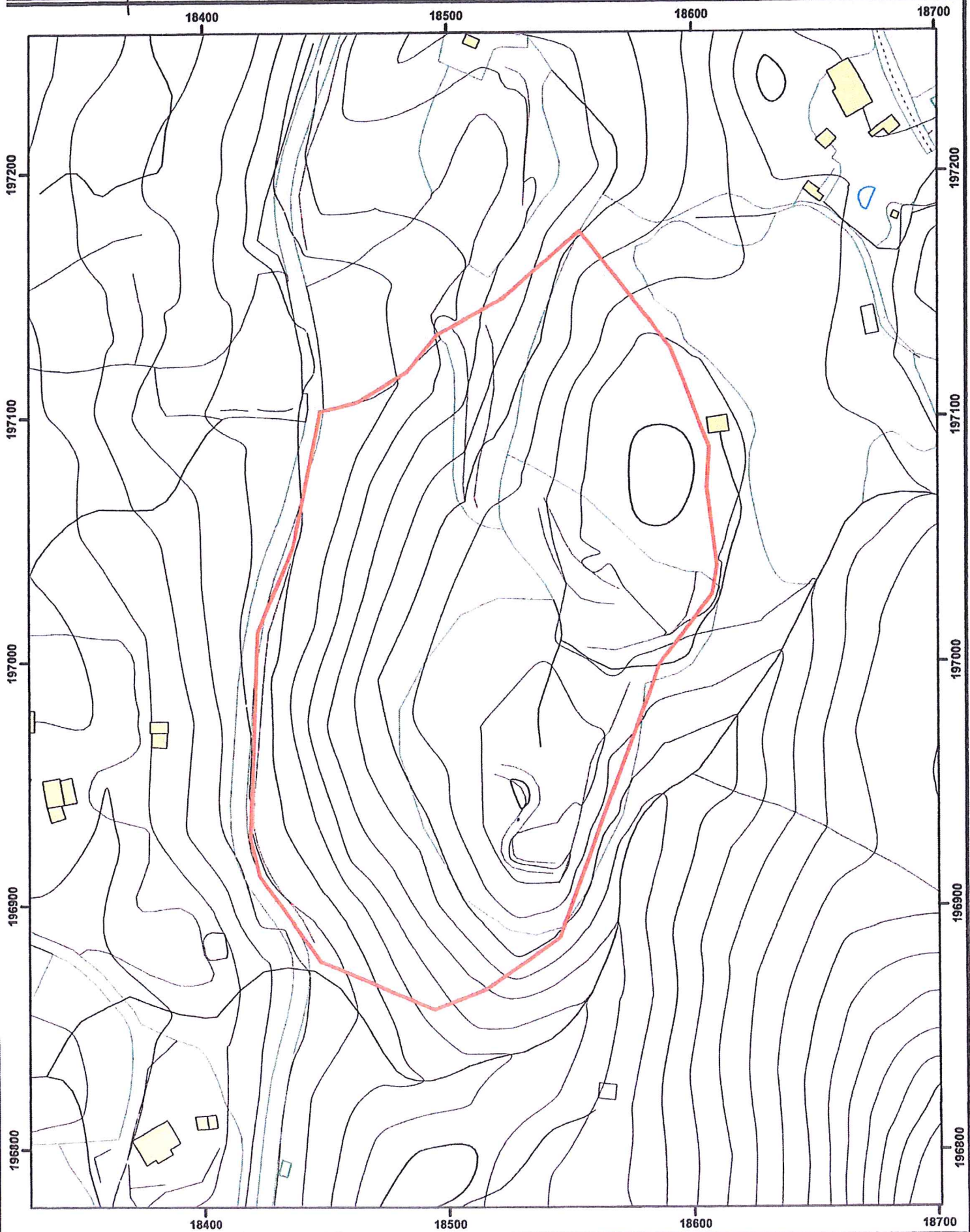
MONDIM DE BASTO  
Município  
DPOT- Gabinete de SIG

EXTRATO DAS CARTAS CARTOGRÁFICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

RA

Julia: 31751, 16.02.2017	Requerente: Prego e Santos, Lda	232/2017	3/9
Funcionário:	Lugar: Suidros	Pretensão: Inst. Proc. de Licenciamento	
Produzido por: Paula Leite	Freguesia: Atei	VÁLIDA PELO PRAZO DE UM ANO	
Verificado por: [Signature]	Data: 14/02/2017	Sistema de Referência: ETRS89 - TM06	Escala: 1:2 000



EXTRATO DOS ORTOFOTOMAPAS




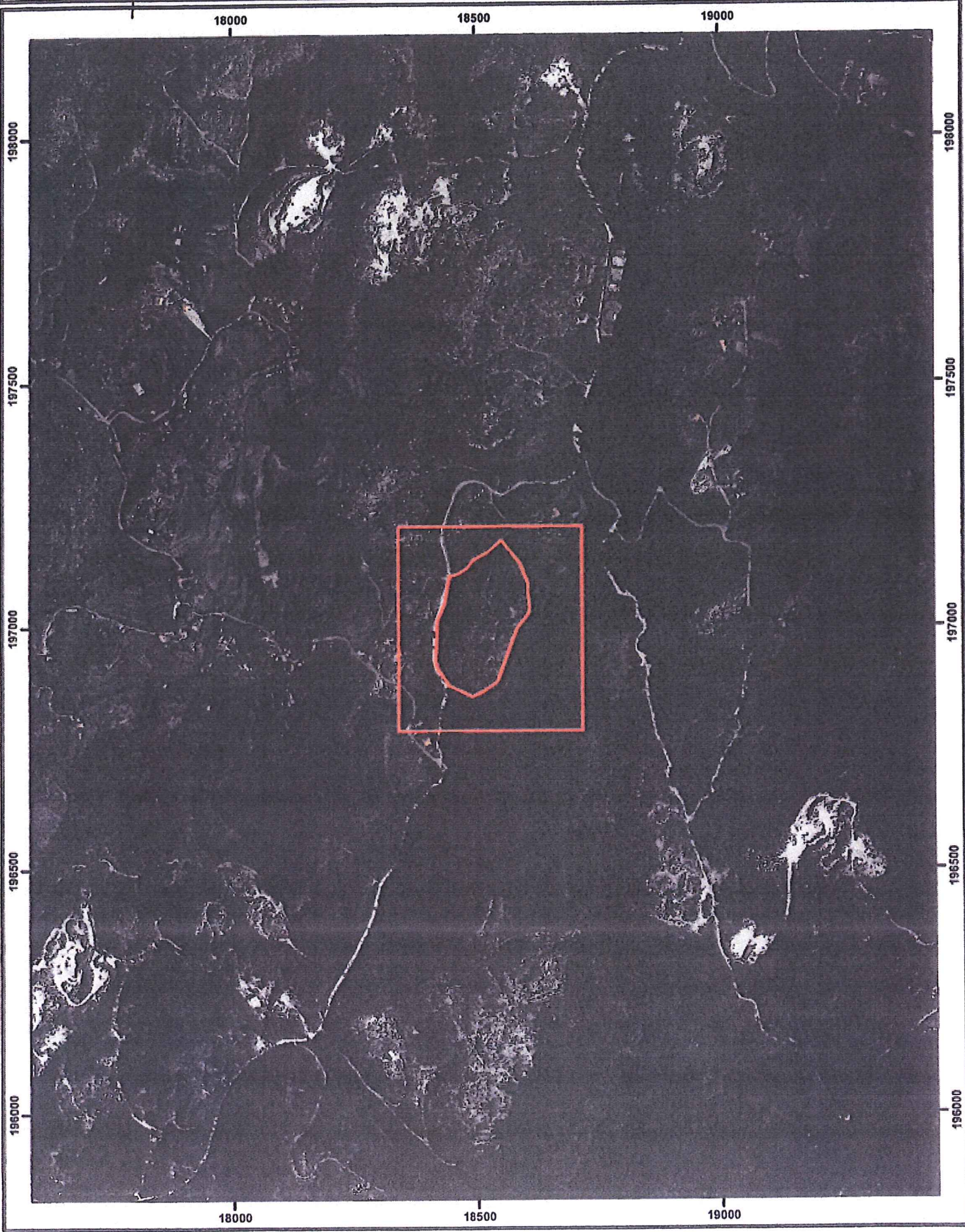
MONDIM DE BASTO  
MUNICÍPIO  
DPOT- Gabinete de SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

232/2017

319

Parcela: 31751, 16.02.2017	Requerente: Prego e Santos, Lda		 N
Funcionário: <i>[Signature]</i>	Lugar: Suidros	Pretensão: Inst. Proc. de Licenciamento	
Produzido por: <i>Panta, Beita</i>	Freguesia: Atei	VÁLIDA PELO PRAZO DE UM ANO	
Verificado por: <i>[Signature]</i>	Data: 14/02/2017	Sistema de Referência: ETRS89 - TM06 Escala: 1:10 000	





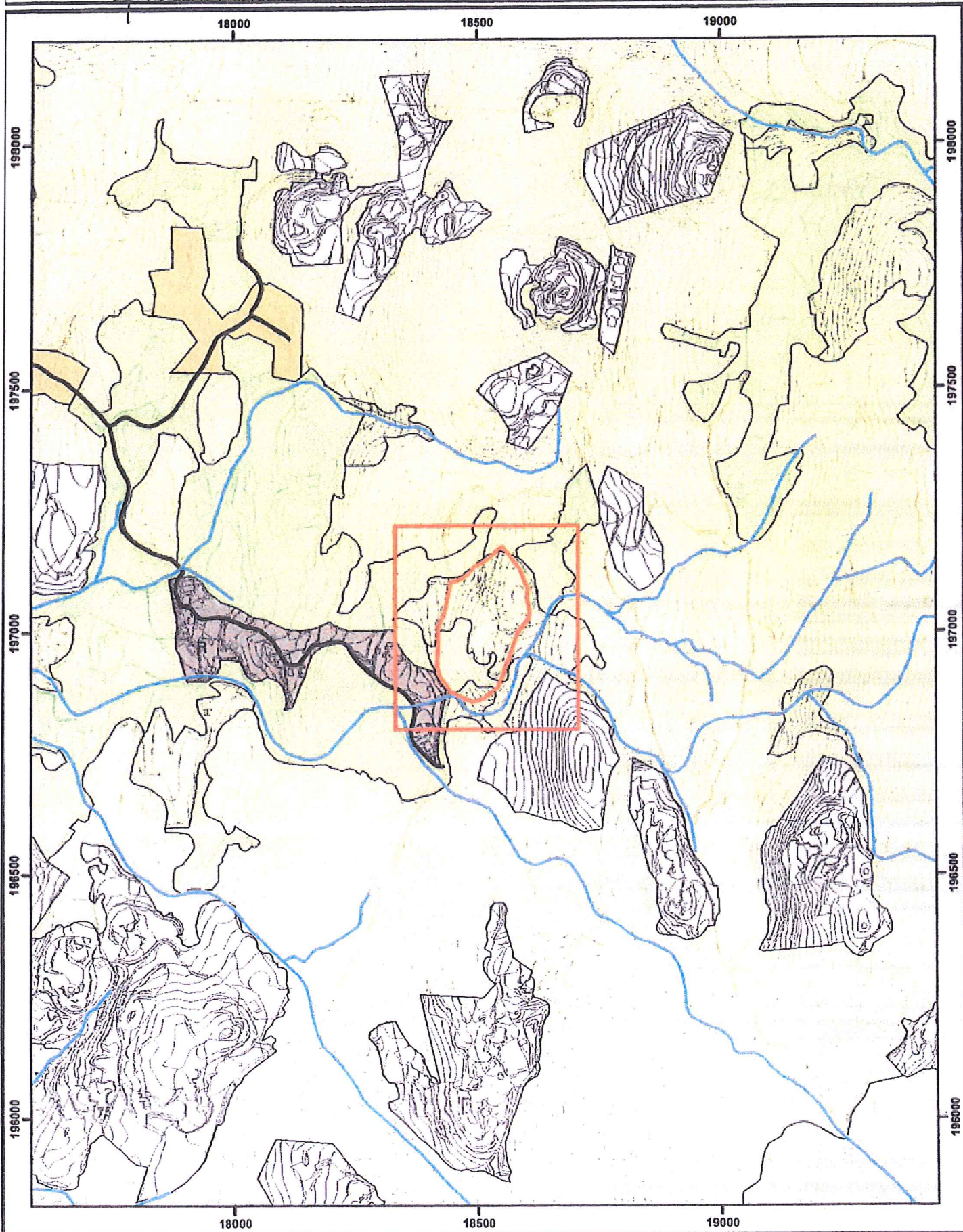
MONDIM DE BASTO  
Município  
DPOT- Gabinete de SIG

EXTRATO DA PLANTA DE ORDENAMENTO

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

*RA*

Guia: 31751 16.02.2017	Requerente: Prego e Santos, Lda	232/2017	49
Funcionário: <i>[Signature]</i>	Lugar: Suldros	Pretensão: Inst. Proc. de Licenciamento	
Produzido por: <i>[Signature]</i>	Freguesia: Atei	VÁLIDA PELO PRAZO DE UM ANO	
Verificado por: <i>[Signature]</i>	Data: 14/02/2017	Sistema de Referência: ETRS89 - TM06	Escala: 1:10 000


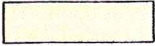
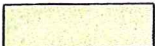
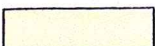
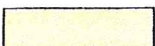
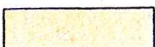


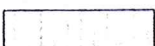






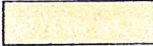

















LEGENDA DA PLANTA DE ORDENAMENTO

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

MONDIM DE BASTO  
MUNICÍPIO  
DPOT- Gabinete de SIG

Processo nº: 21751/16-02-2017	Requerente: Prego e Santos, Lda	232/2017	5/9
Encarregado: [assinatura]	Lugar: Suidros	Pretensão: Inst. Proc. de Licenciamento	
Elaborado por: Paula Leite	Freguesia: Atei	VÁLIDA PELO PRAZO DE UM ANO	
Verificado por: [assinatura]	Data: 14/02/2017		

<p><b>SOLO RURAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li> Aglomerados Rurais</li> <li> Áreas de Edificação Dispersa</li> <li> Espaço Agrícola</li> <li> Espaço Florestal de Produção</li> <li> Espaço Florestal de Conservação</li> <li> Espaço Natural</li> <li> Espaço Cultural</li> <li> Património Cultural Inventário</li> <li><b>Espaços de Exploração dos Recursos Geológicos</b></li> <li> Exploração de Massas Minerais</li> <li> Área Potencial</li> <li><b>Espaços de Equipamentos e outros Estruturas</b></li> <li> Equipamentos de Utilização Coletiva</li> <li>D - Desportivos L - Lazer PS - Proteção Social R - Religioso</li> <li><b>Infraestruturas</b></li> <li> Parques Eólicos</li> <li> Espaço de Ocupação Turística</li> </ul>	<p><b>SOLO URBANO</b></p> <p><b>Solo Urbanizado</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li> Espaços Centrais</li> <li> Espaços Residenciais</li> <li> Espaços Urbanos de Baixa Densidade</li> <li> Espaços de Atividades Económicas</li> <li> Espaços Verdes</li> <li><b>Espaços de Uso Especial</b></li> <li> Equipamentos de Utilização Coletiva</li> <li>A - Administrativo C - Cultural D - Desportivo E - Ensino F - Feiras e Mercados P - Proteção Civil PS - Proteção Social R - Religioso S - Saúde</li> <li><b>Solo Urbanizável</b></li> <li> Espaços Centrais</li> <li> Espaços Residenciais</li> <li> Espaços Urbanos de Baixa Densidade</li> </ul>
<p><b>PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO</b></p> <p><b>Unidades Operativas de Planeamento e Gestão</b></p> <p>UOPG 1 - Plano de Urbanização da Vila de Mondim de Basto UOPG 2 - Plano de Pormenor de Expansão da Vila de Mondim de Basto SUOPG - Plano de Pormenor de Urbanização da Reta da Pena (DR nº 158, II série de 12/07/91)</p>	
<p><b>Espaços Canais</b></p> <p>Rede Nacional Complementar Concessionada / Rede Nacional de Autoestradas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li> IC5 / A7</li> <li>Rede Nacional Complementar Sob a Responsabilidade da EP</li> <li> Estradas Nacionais - EN 304</li> <li> Variante Prevista à EN 210</li> <li>Estradas Regionais sob a Responsabilidade da EP</li> <li> ER304</li> <li> Estradas e Caminhos Municipais</li> <li> Restabelecimentos viários previstos</li> <li> Linhas de Água</li> <li> Leito da Albufeira do Fridão</li> <li> Limite CAOP 2015</li> </ul>	



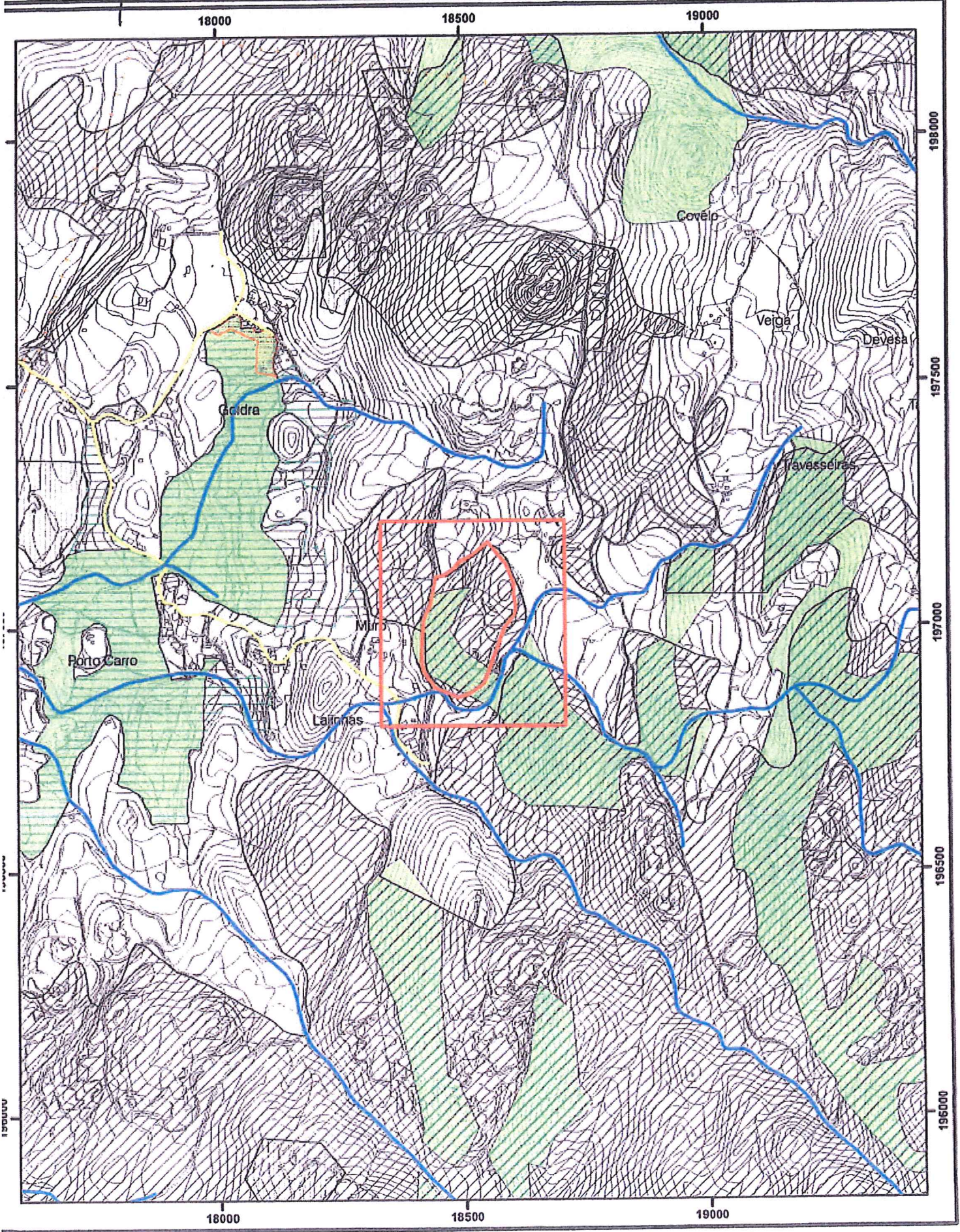
MONDIM DE BASTO  
Município  
DPOT- Gabinete de SIG

EXTRATO DA PLANTA DE CONDICIONANTES

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

F15.53  
A-4.

Matrícula: 31751, 16.02.2017	Requerente: Prego e Santos, Lda	232/2017	6/9
Projetista: [assinatura]	Lugar: Suldros	Pretensão: Inst. Proc. de Licenciamento	
Elaborado por: Santa Leite	Freguesia: Atei	VÁLIDA PELO PRAZO DE UM ANO	
Verificado por: [assinatura]	Data: 14/02/2017	Sistema de Referência: ETRS89 - TM06	Escala: 1:10 000



F15.59  
A-4.

LEGENDA DA PLANTA DE CONDICIONANTES

MONDIM DE BASTO  
Município  
DPOT- Gabinete de SIG

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Id: 2/751/16.02.2017	Requerente: Prego e Santos, Lda	232/2017	7/9
Elaborado por: [assinatura]	Lugar: Suidros	Pretensão: Inst. Proc. de Licenciamento	
Produzido por: [assinatura]	Freguesia: Atei	VÁLIDA PELO PRAZO DE UM ANO	
Validado por: [assinatura]	Data: 14/02/2017		

**RECURSOS HÍDRICOS**

- Leitos e Margens dos Cursos de Água ( não navegáveis - 10m)
- Zonas Inundáveis
- Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão**
- Leito da Albufeira (NPA)
- Zona Reservada (100m a partir do NPA)
- Zona Terrestre de Proteção (500m a partir do NPA)

**RECURSOS ECOLÓGICOS**

**Reserva Ecológica Nacional**

- Leitos dos Cursos de Água
- Albufeira e Faixa de Proteção
- Outros Sistemas
- Áreas a excluir para satisfação das carências existentes
- Limite da Rede Natura 2000
- Limite do Parque Natural do Alvão
- Áreas de Proteção Parcial do PO do Parque Natural do Alvão
- Áreas de Proteção Complementar do PO do Parque Natural do Alvão

**RECURSOS AGRICOLAS E FLORESTAIS**

- Reserva Agrícola Nacional
- Área Submetida a Regime Florestal
- Espécie Florestal Protegida - Sobreiros
- Posto de Vigia

**RECURSOS GEOLÓGICOS**

- Exploração de Massas Minerais
- Contrato de Prospecção e Pesquisa

**REDE RODOVIÁRIA**

**Rede Nacional Complementar Concessionada/Rede Nacional de Autoestradas**

- IC5 / A7
- Rede Nacional Complementar sob a responsabilidade da EP**
- Estradas Nacionais - EN304
- Estradas Regionais sob a responsabilidade da EP**
- ER304
- Rede Municipal sob Jurisdição Municipal**
- Estradas Municipais

- Zonas de Servidão Non Aedificandi

**REDE ELETRICA**

- Infraestruturas da Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade (RND)

**REDE DE TELECOMUNICAÇÕES**

- Feixes Hertzianos

**REDE GEODÉSICA NACIONAL**

- Vértice Geodésico
- Limite CAOP 2015

**PATRIMÓNIO CULTURAL**

- Monumento Nacional**
- 1. Ponte Romana
- Imóvel de Interesse Público**
- 2. Ponte de Ermelo
- 3. Ponte de Vilar de Viando
- 4. Capela do Senhor
- 5. Pelourinho de Ermelo
- Imóvel de Interesse Municipal**
- 6. Solar dos Azevedos
- Em vias de Classificação**
- 7. castro do Castroeiro
- Zona de Proteção**

*A. G.*



**MONDIM DE BASTO**  
MUNICÍPIO  
DPOI - Gabinete de SIG


### EXTRATO DA PLANTA ÁREAS PERCORRIDAS POR INCÊNDIOS

### PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Guia: <i>31.12.16.02.2017</i>	Requerente: Prego e Santos, Lda	232/2017	<i>8/9</i>
Funcionário: <i>[Signature]</i>	Lugar: Suldros	Pretensão: Pedido de Informação	
Produzido por: <i>Paula Leit</i>	Freguesia: Atei	VÁLIDA PELO PRAZO DE UM ANO	
Verificado por: <i>[Signature]</i>	Data: 14/02/2017	Sistema de Referência: ETRS89 - TM06	Escala: 1:10 000



2-A-4.

 <b>MONDIM DE BASTO</b> MUNICÍPIO DPOT- Gabinete de SIG		<b>LEGENDA DA PLANTA DE ÁREAS PERCORRIDAS POR INCÊNDIOS</b> <b>PLANO DIRETOR MUNICIPAL</b>	
Guia: 31751 16.02.2017	Requerente: Prego e Santos, Lda	232/2017	919
Funcionário: <i>[Signature]</i>	Lugar: Suídnos	Pretensão: Pedido de Informação	
Produzido por: <i>[Signature]</i>	Freguesia: Atei	VÁLIDA PELO PRAZO DE UM ANO	
Verificado por: <i>[Signature]</i>	Data: 14/02/2017		



2006



2007



2008



2009



2010



2011



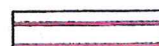
2012



2013



2014



2015



Limite CAOP 2015

Fonte: Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, 2014.





**MONDIM DE BASTO**  
MUNICÍPIO

**7. PROPOSTA N.º 36/2017**

**Para:** Câmara Municipal

**De:** Presidente da Câmara

**Assunto:** Gestão dos lugares no recinto da feira

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando:**

1. Que o Município dispõe de atribuições no domínio do equipamento e património, nos termos das alínea a) e e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante RJAL);

2. Que Compete à Câmara Municipal "(...) gerir instalações, equipamentos, serviços, integrados no património do município (...) " nos termos da alínea ee) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

3. Ainda que a Câmara Municipal tem competência para administrar o domínio público municipal nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

4. Tendo em vista apurar o cumprimento por parte dos feirantes ao nível dos pagamentos de taxas, dei instruções para se proceder ao levantamento de todas as situações de incumprimento, existentes à data de 31 de dezembro de 2016 ;

5. Após ter sido elaborado tal levantamento, ordenei, no mês de janeiro de 2017, a notificação de todos os feirantes em situação de inadimplemento, tendo-lhes sido concedido um prazo de dez dias úteis para regularizarem a situação, ou dizerem o que tivessem por conveniente, sob pena de não o fazer, lhes ser retirado o lugar;

6. Nenhum dos feirantes procedeu à regularização das dividas, afigura-se razoável e equitativo, atenta a falta de pagamento, a extinção da concessão dos lugares, que se passam a descrever:

lugar n.º 4 atribuído a Nelson Manuel Campos da Costa;

lugar n.º 5 atribuído à sociedade Vale das Acácias, Unipessoal Lda.;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

- lugar.º 8 atribuído a Agostinho Rodrigues Martins;
- Lugar n.º13 atribuído à sociedade Eletro Moveiga, Lda;
- lugar n.º 16 atribuído a Carlos Manuel Alves Ferreira;
- lugar n.º 17 atribuído a Paulo Alexandre Ribeiro Ferreira;
- lugar n.º 19 atribuído a Sérgio Miguel Pinto Teixeira;
- lugar n.º 20 atribuído a Ana Emília ferreira Pinto
- lugar n.º 22 atribuído a Carla da Conceição Ferreira de Sousa;
- lugar n.º 26 atribuído a José Carlos da Silva Ribeiro;
- lugar n.º 27 atribuído a Ricardo José Fernandes Gomes;
- lugar n.º 35 atribuído a Tânia Raquel Soares Vieira;
- lugar n.º 36 atribuído a José Manuel Freitas Oliveira;
- lugar n.º 39 atribuído a Maria de Fátima Machado Pereira;
- lugar n.º 47 atribuído a Maria de Fátima da Costa Moreira;
- lugar n.º 50 atribuído a Joaquim Jorge Moreira Monteiro;
- lugar n.º 52 atribuído a António Alberto Marinho Magalhães;
- lugar n.º 64 atribuído a Fernando Carvalho Oliveira;
- lugar n.º 65 atribuído a Bernardino Alves Carvalho Lima;
- lugar 66 atribuído a Maria de Fátima Oliveira Lopes;
- lugar 67 atribuído a Armando Oliveira castro;
- lugar 68 atribuído a António Américo Nunes Teixeira;
- lugar 70 atribuído a Cátia Juliana Mendes C. Coelho;
- lugar 76 atribuído a António Mendes Antunes;
- lugar 77 atribuído a Maria Amélia Almeida Mota;
- lugar 82 atribuído a Helder Adriano Ferreira da Silva;
- lugar 83 atribuído a Verónica M. Ferreira R. Garcês Barbosa;
- lugar 88 atribuído a Joaquim Moreira Mendes;
- lugar 96 atribuído a Andrea Martinho Chorão;
- lugar 97 atribuído a Maria José Ribeiro Rocha;

F15.58

A-G.



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

lugar 103 atribuído a José Fernandes Antunes;

lugar 110 atribuído a Manuel Armando carvalho Martins;

lugar 111 atribuído a Flávio José Gonçalves Pinto;

lugar 113 atribuído a Hugo Sérgio da Costa Almeida;

lugar 114 atribuído a Maria Filomena S. Cerqueira e Silva;

Por seu turno, a feirante Maria Isabel Matos Moreira , titular do lugar nº 71 ,  
solicitou a desistência do lugar.

7. O teor da informação técnica de 17.3.2017 no sentido acima exposto, que mereceu  
a minha anuência e que se anexa;

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto  
delibere**, nos termos e com os fundamentos retro expostos, a extinção da concessão  
dos lugares no recinto da feira, identificados no ponto 6 supra.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)

Fls. 59  
A.G.



MONDIM DE BASTO  
MUNICÍPIO

Remta a próxima reunião da Câmara  
21/03.2017  
*[Handwritten signature]*

\* CEBCHMGHSHUWPAI QMULDFRICEJ3UHEG CRO

F13.60  
*[Handwritten initials]*  
A-4.

informação

n.º info. INF\_446/2017

de Maria José Borges

assunto: INF\_446/2017 - Gestão dos lugares da Feira

data 17-03-2017

para Humberto Cerqueira

Tendo em vista apurar o cumprimento por parte dos feirantes ao nível dos pagamentos de taxas, procedeu-se ao levantamento de todas as situações que à data de 31 de dezembro de 2016 se encontravam com prestações em falta.

Após aquele levantamento foram notificados os feirantes em incumprimento, concedendo-lhes um prazo de dez dias úteis para regularizarem a situação, ou dizerem o que tivessem por conveniente, sob pena de lhes ser retirado o lugar.

Após aquela notificação, encontram-se em incumprimento nesta data os seguintes feirantes:

- Nelson Manuel Campos da Costa- lugar 4
- Vale das Acácias, Unipessoal Lda.- lugar 5
- Agostinho Rodrigues Martins- lugar 8
- Eletro Moveiga, Lda. Lugar 13
- Carlos Manuel Alves Ferreira- lugar 16
- Paulo Alexandre Ribeiro Ferreira-lugar 17
- Sérgio Miguel Pinto Teixeira-lugar 19
- Ana Emília ferreira Pinto-lugar 20
- Carla da Conceição Ferreira de Sousa-lugar 22
- José Carlos da Silva Ribeiro-lugar 26
- Ricardo José Fernandes Gomes-lugar 27
- Tânia Raquel Soares Vieira-lugar 35
- José Manuel Freitas Oliveira-lugar 36
- Maria de Fátima Machado Pereira-lugar 39
- Maria de Fátima da Costa Moreira-lugar 47
- Joaquim Jorge Moreira Monteiro-lugar 50
- António Alberto Marinho Magalhães-lugar 52
- Fernando Carvalho Oliveira-lugar 64
- Bernardino Alves Carvalho Lima-lugar 65
- Maria de Fátima Oliveira Lopes-lugar 66
- Armando Oliveira castro-lugar 67
- António Américo Nunes Teixeira-lugar 68
- Cátia Juliana Mendes C. Coelho-lugar 70
- António Mendes Antunes-lugar 76
- Maria Amélia Almeida Mota-lugar 77
- Helder Adriano Ferreira da Silva-lugar 82

**MONDIM DE BASTO**

MUNICÍPIO

Verónica M. Ferreira R. Garcês Barbosa-lugar 83

Joaquim Moreira Mendes-lugar 88

Andrea Martinho Chorão-lugar 96

Maria José Ribeiro Rocha-lugar 97

José Fernandes Antunes-lugar 103

Manuel Armando carvalho Martins-lugar 110

Flávio José Gonçalves Pinto-lugar 111

Hugo Sérgio da Costa Almeida-lugar 113

Maria Filomena S. Cerqueira e Silva-lugar 114

Por sua vez, Maria Isabel matos Moreira, lugar 71 solicitou a desistência do lugar.

Assim deverá a Câmara Municipal deliberar retirar a concessão destes lugares aos seus titulares, atenta a falta de pagamento, e, nalguns casos a falta de comparência às feiras, tal como dispõe o Regulamento de Atribuição e Manutenção de lugares no Recinto da Feira de Mondim de Basto.

À consideração superior;

Maria José Borges  
GSIP - Técnicos



MONDIM DE BASTO  
MUNICÍPIO

Fls. 62  
A-G.

#### 5. PROPOSTA N.º 34/2017

**Para:** Câmara Municipal

**De:** Presidente da Câmara

**Assunto:** Alteração e atribuição de lugares no recinto da feira

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando:**

1. Que o Município dispõe de atribuições no domínio do equipamento e património, nos termos das alínea a) e e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante RJAL);
2. Que Compete à Câmara Municipal "(...) gerir instalações, equipamentos, serviços, integrados no património do município (...) " nos termos da alínea ee) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
3. Ainda que a Câmara Municipal tem competência para administrar o domínio público municipal nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
4. Conforme requerimento, anexo, a requerente Avícola Cabeceirense - Sociedade unipessoal, Lda, titular do lugar n.º 128, veio solicitar a atribuição do lugar n.º 126, ambos do recinto da feira para a comercialização de animais vivos (aves);
5. Outrossim, a requerente Avirefojos Sociedade Unipessoal Lda, veio solicitar lhe seja atribuído o lugar n.º 125, com o mesmo escopo, conforme requerimento -anexo;
6. O teor da informação técnica datada de 17 do corrente mês e parecer sanitário do pretérito dia 2 do mês de janeiro (quanto ao lugar n.º 126), em sentido favorável às pretensões das requerentes- anexos com a presente;
7. O Município tem por regra não autorizar a transmissão de lugares no recinto da feira, todavia, em casos pontuais/ excepcionais tem admitido que tal princípio seja derogado, porquanto as razões que subjazem a tal regra são apenas o acautelar a



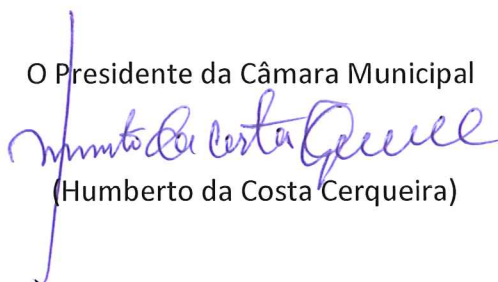
**MONDIM DE BASTO**  
MUNICÍPIO

não comercialização pelos feirantes dos lugares no recinto, o que não é de todo o que sucede nos casos, objeto da presente proposta;

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, nos termos e com os fundamentos retro expostos, aprovar que à sociedade Avícola Cabeceirense – Sociedade unipessoal, Lda seja atribuído o lugar n.º 126, em substituição do lugar n.º 128 de que é detentora, ambos do recinto da feira, bem como a atribuição do lugar n.º 125 à sociedade Avirefojos Sociedade Unipessoal Lda.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(Humberto da Costa Cerqueira)



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Gabinete de Serviços Integrados da Presidência

F15.64  
A-G.

informação

n.º info. INF\_444/2017

de Maria José Borges

assunto: INF\_444/2017 - Atribuição de lugares no recinto da feira

data 17-03-2017

para Humberto Cerqueira

O requerente Avícola Cabeceirense veio solicitar a mudança de lugar no recinto da feira do lugar 128 que lhe está atribuído, para o lugar n.º126, para a comercialização de animais vivos "Aves".

O requerente Avirefojos, veio solicitar a atribuição do lugar n.º 125, também para a comercialização de animais vivos "Aves"

Considerando o parecer sanitário em anexo à presente, em que refere que a comercialização de animais vivos, em feiras, deverá ser localizada em área específica para o efeito, ou seja, lugares contíguos ou em alternativa os mais próximos possíveis, por motivos de profilaxia, sanidade animal e saúde pública, salvaguardando a separação física dos mesmos, de modo a evitar o contacto direto de animais provenientes de origens distintas, reduzindo o risco de transmissão de doenças.

Ora os lugares pretendidos encontram-se localizados na Zona destinada à comercialização de animais vivos, devendo então os requerimentos em apreço, serem presentes à reunião da Câmara Municipal.

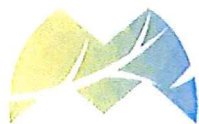
À consideração superior;

Maria José Borges  
GSIP - Técnicos





A.G.



**MONDIM DE BASTO**  
MUNICÍPIO

Entrada Ext.:2230/2016  
23-12-2016  
Dalila Pires

EXMO. SENHOR PRESIDENTE  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

<b>ASSUNTO: MUDANÇA DE LUGAR NO RECINTO DA FEIRA</b>			
<b>REQUERENTE</b>			
Nome	AVÍCIOLA CEBECEIRENSE - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA		
Morada	LARGO DA BOAVISTA		
Freguesia	CABECEIRAS DE BASTO	Código Postal	4860-354
N.º Identificação Fiscal	508818400	N.º Identificação Civil	Válido até
Código da Certidão Comercial Permanente			
Telefone		Telemóvel	965731321 Fax
E-mail			
<input type="checkbox"/> Autoriza o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o endereço electrónico indicado			

<b>PEDIDO</b>	
Requer a Vossa Exa.: SOLICITA QUE SEJA AUTORIZADA A MUDAR DE LUGAR NO RECINTO DA FEIRA DO LUGAR 128 PARA O 126.	
<b>DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS</b>	
Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao seu processo.	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Fotocópia do Cartão do Cidadão / Bilhete de Identidade / Cartão de Contribuinte
<input type="checkbox"/>	2. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:
<input type="checkbox"/>	2.1.

O Requerente		Data	23/12/2016
--------------	--	------	------------

<b>NOTAS</b>			
O Técnico de Atendimento		Data	23-12-2016



MONDIM DE BASTO  
MUNICÍPIO

A-G.

## PARECER SANITÁRIO

No seguimento do requerimento, efetuado pela requerente, representante legal da Avícola Cabeceirense-Sociedade Unipessoal Lda., com sede no largo da Boavista em Cabeceiras de Basto, no balcão único da Câmara Municipal de Mondim de Basto, em 23/12/2016, a fim de pronunciar sobre o solicitado, nomeadamente a atribuição do lugar nº “126”, do recinto da feira, à supracitada empresa, que comercializa animais vivos (aves), e que atualmente lhe está destinado o lugar 128; informa-se o seguinte:

-O lugar nº “126” encontra-se localizado na zona atribuída a lugares destinados á comercialização de animais vivos.

Uma vez que,

-A comercialização de animais vivos, em feiras, deverá ser localizada em área específica para o efeito, ou seja, lugares contíguos ou em alternativa os mais próximos possíveis, por motivos de profilaxia, sanidade animal e saúde pública, salvaguardando a separação física dos mesmos, de modo a evitar o contacto directo, de animais provenientes de origens distintas, reduzindo o risco de transmissão de doenças.

Mediante o exposto,

O parecer é **favorável**.

No entanto,

*[Handwritten signature]*  
A-G.



**MONDIM DE BASTO**  
MUNICÍPIO

-Relembra-se que deverão ser evitadas posturas e atitudes que ponham em causa a convivência salutar/profissionalismo entre os vendedores ambulantes que comercializem a mesma tipologia de produto.

Mondim de Basto, 02 de janeiro de 2017

**A Técnica Superior do Gabinete de Serviços Integrados da Presidência**

(Maria José Minhoto Borges da Silva)

*[Handwritten signature: Maria José Minhoto Borges da Silva]*

**A Médica Veterinária Municipal**

*[Handwritten signature: Filipa Mira Corro]*

(Filipa Mira Corro)

**O Fiscal Municipal**

*[Handwritten signature: Carlos Martins]*

(Carlos Martins)

  
A.G.

MUNICIPIO DE MONDIM DE BASTO

PRAÇA DO MUNICIPIO

4880-236 – MONDIM DE BASTO

Data : 07/09/2016

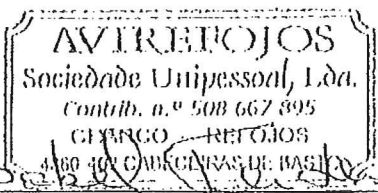
Assunto: Solicitação de lugar no recinto da feira

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

AVIREFOJOS SOC UNIPessoal, LDA , NIF508667895, com sede em , rua das Pondres , 207- 4860-402 - Cabeceiras de Basto, vem pelo presente requerer a atribuição do lugar 125; no Recinto da Feira de Mondim de Basto, para aí comercializar aves.

Para tanto, junta: fotocópia de cartão de cidadão ; fotocópia de documento de acesso à atividade de feirante, comprovativo de ter efetuado o pagamento na tesouraria Municipal do 4 trimestre do ano de 2016.

Pede deferimento,



AVIREFOJOS  
Sociedade Unipessoal, Lda.  
Contrib. n.º 508 667 895  
LOCAL: CABECEIRAS DE BASTO



MONDIM DE BASTO  
MUNICÍPIO

Fls. 69  
A-G.

## 6. PROPOSTA N.º 35/2017

**Para:** Câmara Municipal

**De:** Presidente da Câmara

**Assunto:** Autorizar o pagamento em prestações de dívidas por utilização de lugares no recinto da feira

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando:**

1. *Lato sensu*, que o Município dispõe de atribuições no domínio do equipamento e património, nos termos das alínea a) e e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante RJAL);
2. Que Compete à Câmara Municipal "(...) gerir instalações, equipamentos, serviços, integrados no património do município (...)" nos termos da alínea ee) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
3. Ainda que a Câmara Municipal tem competência para administrar o domínio público municipal nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
4. As requerentes Rosana Fortunata da Costa Ribeiro, Maria Antónia Cardoso Vieira e Rosa da Silva Lapeira, titulares dos lugares no recinto da feira de Mondim de Basto, respetivamente, n.ºs 25, 55 e 63, após terem sido notificadas para proceder ao pagamento das quantias em dívida que têm para com este município, decorrentes da utilização dos respetivos lugares, nos valores, respetivamente, de € 391,44, €391,44 e de € 683,94, vieram solicitar o pagamento em prestações desses montantes, por motivos de insuficiência económica;
5. As requerentes Rosana Fortunata da Costa Ribeiro, Maria Antónia Cardoso Vieira e Rosa da Silva Lapeira pedem o pagamento da dívida, respetivamente, em 8, 2 e 12 prestações;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

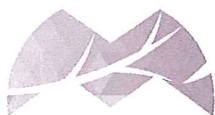
5. O teor da informação técnica de 17.3.2017 - anexa- no sentido favorável à pretensão das requerentes, tendo sido invocados motivos pertinentes para o estribar, que se sufragam, designadamente “ (...) considerando por um lado as dificuldades que nos têm transmitido os feirantes que exercem atividade na feira de Mondim de Basto e pelo outro que a recuperação Judicial pelo Município das quantias em dívida ultrapassaria certamente o prazo de pagamento proposto pelas requerentes, caso seja pretensão deferir os pedidos em apreço, os mesmos deverão ser presentes à reunião da Câmara Municipal.”

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, nos termos e com os fundamentos retro expostos, aprovar o pagamento em prestações dos utilizadores dos lugares n.ºs 25, 55 e 63 do recinto da feira, das dívidas ao Município de, respetivamente, € 391,44, €391,44 e € 683,94, em 8, 2 e 12 prestações mensais e sucessivas.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

  
(Humberto da Costa Cerqueira)

**MONDIM DE BASTO**

MUNICÍPIO

Gabinete de Serviços Integrados da Presidência

informação

n.º info. INF\_442/2017

data 17-03-2017

de Maria José Borges

para Humberto Cerqueira

assunto: INF\_442/2017 - Pagamento em prestações de dívida por utilização de lugares no recinto da feira

Conforme requerimentos em anexo vieram as requerentes abaixo indicadas solicitar o pagamento em prestações das quantias em dívida, pela utilização dos lugares do recinto da feira de Mondim de Basto:

- Rosana Fortunata da Costa Ribeiro – lugar n.º 25
- Maria Antónia Cardoso Vieira – lugar n.º 55
- Rosa da Silva Lapeira – lugar n.º 63

Ora, considerando por um lado as dificuldades que nos têm transmitido os feirantes que exercem atividade na feira de Mondim de Basto e pelo outro que a recuperação Judicial pelo Município das quantias em dívida ultrapassaria certamente o prazo de pagamento proposto pelas requerentes, caso seja pretensão deferir os pedidos em apreço, os mesmos deverão ser presentes à reunião da Câmara Municipal.

À consideração superior;

Maria José Borges  
GSIP - Técnicos



Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal  
de Mondim de Basto

A-G.

Mondim de Basto, 13 de fevereiro de 2017

Tendo sido notificada para proceder ao pagamento da quantia em dívida enquanto utilizadora do lugar n.º 55 do recinto da feira de Mondim de Basto, num prazo de dez dias, o que neste momento não me é possível fazer de uma só vez, por questões económicas, venho por este meio solicitar a V.ª Ex.ª se digne autorizar-me a proceder á regularização do montante da dívida, em duas prestações, pagando uma na presente data e outra até 22 de Março do corrente ano.

Pede deferimento

Maria Antónia Cardoso Vieira

Maria Antónia Cardoso Vieira



2/12/2016

A.G.

Exmo. Sr. Presidente


Eu, Rosaus Ribeiro, ocupante do lugar nº 25 na feira de Claudio de Basto e com o NIF 222316268, tenho nesta presente data os trimestres de 2016 em débito à Câmara. A dívida em causa é de cerca de 400€ e não consigo efetuar este pagamento de uma vez, porque por motivos pessoais faltei algumas vezes à feira e atrasei o pagamento.

Como tenho interesse em continuar a fazer a feira e fazer este pagamento, peço ao Senhor Presidente que me autorize a pagar este valor em prestações de 50€ que iniciariam em janeiro de 2017 e terminariam em agosto do mesmo ano, comprometendo também a pagar os trimestres do próximo ano na sua respetiva data.

Aguardo resposta.

Atentamente!

Rosaus Ribeiro


  
A.G.

EXMO SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
DE TONDIT DE BASTO

ASSUNTO: OCUPAÇÃO DO TERRAÇO NA FEIRA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, VENHO POR ESTE MEIO SOLICITAR A VOSSA EXCELENCIA O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE DIVÍDA DO TERRAÇO QUE OCUPA NO LUGAR DA FEIRA COM Nº 63. VISTO QUE JÁ ANTERIORMENTE TINHA PEDIDO O MESMO, MAS QUE EM VIRTUDE DE DOENÇA E POR O MEU FILHO QUE ME AJUDA A FAZER UM CONTRATO DE MEIO ANO NO ESTRANGEIRO, NÃO TENHO TRABALHAO E POR USUFRUIR DE UMA PEQUENA REFORMA, NÃO PODE AGORA CUMPRIR COM O MESMO. POR ESTE MOTIVO SOLICITO A V.ª EX.ª CADA QUE DURANTE O ANO DE 2017, MAIS PRECISAMENTE ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO, EU PAGO A DIVÍDA ANTERIOR, ALÉM CLARO DE IR PAGANDO OS TRIMESTRES DO CORRENTE ANO DE 2017. TENDO TODO O INTERESSE EM CONTINUAR A TRABALHAR NA VOSSA FEIRA, SOLICITO COMPREENÇÃO DO SUCESSO E POR MINHA PARTE CUMPRIR COM AS MINHAS OBRIGAÇÕES PARA COM A CÂMARA POR O SENHOR PRESIDENTE.

ATENCIOSAMENTE: Rosa da Líbia Luperão



MONDIM DE BASTO  
MUNICÍPIO

A-G.

### 8. PROPOSTA N.º 37/ 2017

**Para:** Câmara Municipal

**De:** Presidente da Câmara

**Assunto:** Retificação da proposta n.º 175/2016 e respetiva deliberação tomada na Sexagésima Sétima Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada no dia 19 de dezembro de 2016 e submissão à assembleia Municipal para aprovação

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**“Considerando que:**

1. Na sexagésima sétima reunião ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada no dia 19 de dezembro de 2016, foi presente e aprovada por maioria a proposta n.º 175/2016, sob a epígrafe “Aditamento ao Regulamento da Loja Social de Mondim de Basto e submissão à Assembleia Municipal para aprovação”, para aprovação da elaboração do dito aditamento ao Regulamento e submissão deste à Assembleia Municipal para aprovação;
2. Apresentado ao órgão deliberativo do Município para aprovação, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 10 de fevereiro de 2017, pelo Sr. deputado Alfredo Manuel Lopes Pinto Coelho de Mendonça foi referido que, relativamente ao n.º 1 do artigo 13º-A do Regulamento, onde consta que o Município poderá adquirir tais bens a “empresas particulares”, provavelmente teria ocorrido um lapso de escrita.
3. Na verdade, com tal expressão o que se pretendeu foi possibilitar ao Município - para suprir necessidades imediatas de famílias carenciadas residentes no concelho de Mondim de Basto - adquirir bens alimentares e outros bens essenciais à economia doméstica, em caso de ausência de recursos próprios, nomeadamente em caso de



A. L.



# MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

carência e/ou insuficiência de bens doados à Loja Social, a empresas privadas, tendo com efeito ocorrido um mero erro/ lapso de escrita na dita proposta, passível de retificação.

4. Malgrado se tenha verificado esse lapso de escrita, a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 10 de fevereiro de 2017, veio aprovar, por maioria, o “Aditamento ao Regulamento da Loja Social de Mondim de Basto”, nos termos plasmados na proposta Camarária n.º 175/2016, mencionada em 1. supra;

5. Atentos os factos descritos nos n.ºs antecedentes, podemos, desde logo, concluir pela existência de um lapso de escrita manifesto, que conforme os fundamentos de direito a seguir invocados, é passível de retificação;

6. Quanto à retificação dos atos administrativos dispõe o artigo 174.º do DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo:

*“1 - Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato.*

*2 - A retificação pode ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, produz efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado.”;*

7. Sobre o erro de cálculo ou de escrita o artigo 249.º do Código Civil estatui: *“O simples erro de cálculo ou de escrita, revelado no próprio contexto da declaração ou através das circunstâncias em que a declaração é feita, apenas dá direito à retificação desta.”*

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, nos termos e com os fundamentos retro expostos:

a) Retificar a proposta n.º 175/2016, sob a epígrafe “Aditamento ao Regulamento da Loja Social de Mondim de Basto e submissão à Assembleia Municipal para



# MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

aprovação”, e respetiva deliberação de aprovação da mesma, respeitantes à sexagésima sétima reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 19 de dezembro de 2016, designadamente no n.º 1 do artigo 13º-A do citado Regulamento, sob a epígrafe “*Aquisição de bens alimentares*”, nos seguintes termos:

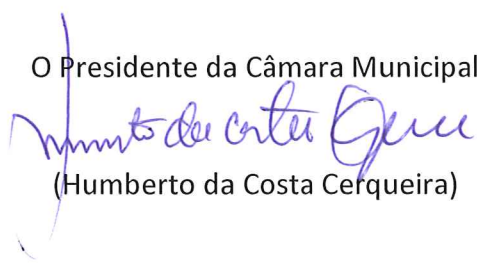
Onde consta no aludido ponto “ (...) o Município poderá adquirir tais bens a empresas particulares”, deverá passar a constar: “ (...) o Município poderá adquirir tais bens a empresas privadas”;

b) Após a retificação da proposta n.º 175/2016, nos termos expostos, submeter-se à Assembleia Municipal para aprovação;

c) Sendo tal retificação, após aprovação pelo órgão deliberativo, extensível à ata n.º 20/2016 onde a mencionada proposta se encontra transcrita.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(Humberto da Costa Cerqueira)



MONDIM DE BASTO  
MUNICÍPIO

F15.78  
A.G.

#### **9. PROPOSTA N.º 38/2017**

**Para:** Câmara Municipal

**De:** Presidente da Câmara

**Assunto:** Ratificação de despacho do Senhor Presidente da Câmara de atribuição de apoio financeiro ao Mondinense Futebol Clube - adiantamento de pagamento de verba

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando:**

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Que os Municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.” – *ex vi* n.º 3 do artigo 35º do RJAL.
5. Que o Mondinense Futebol Clube veio solicitar - por ofício anexo- o adiantamento do pagamento do apoio, no âmbito do programa de apoio ao desporto;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

*A-G.*

6. Que o Mondinense Futebol Clube é uma associação sem fins lucrativos, com sede em Atei, Mondim de Basto, com interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, e que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no âmbito do panorama cultural e desportivo;
7. Que, em virtude de a data em que proferi o despacho para pagamento de 25% da quantia atribuída ao clube no ano transato, ser anterior à data de envio da ordem do dia da reunião ordinária de Câmara, agendada para o dia 13 do corrente mês e ano, entregue a todos os membros do órgão em 8 de março do corrente ano, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 53.º do RJAL, por motivo de urgência e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o signatário decidiu subscrevê-lo;
8. Que de acordo com a proposta de cabimento n.º 372/2017 emitida pela DAF, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, nos termos acima expostos, ratificar o meu despacho de 10 de março de 2017, de atribuição de apoio financeiro ao Atei Futebol Clube, mediante adiantamento de pagamento de verba, traduzido em 25% do valor pago no pretérito ano 2016, no montante de € 28.876,13, o que perfaz a quantia de € 7.219,03.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

*Humberto da Costa Cerqueira*

(Humberto da Costa Cerqueira)



## Mondinense Futebol Clube

Agremiação Desportiva, Cultural e Recreativa

Fundada em 19/01/1924

Filiada na A.F. Vila Real em 01/08/1971

A.G.

Estádio Municipal  
4880 MONDIM DE BASTO

Exmo. Sr.  
Presidente do Município de  
Mondim de Basto

Data: 10 de Março de 2017

Para fazer face a compromissos urgentes e inadiáveis, vem a Direção do Mondinense Futebol Clube solicitar o adiantamento do pagamento do apoio no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto.

Agradecendo desde já a vossa melhor atenção para o assunto em apreço.

Com melhores cumprimentos,

O Presidente do Mondinense FC



Atendendo à urgência do pedido  
proceda-se ao pagamento de 25% da  
quantia atribuída ao clube, sujeito  
à ratificação em reunião de Câmara.

10.03.2017

Fernando Anjos